

Proc. 152
Fls. 01
Rub. 110



Processo / Protocolo: 152/2026

Entrada: 02/06/2026

Origem: Secretaria Municipal de Cultura

Destino: Gabinete da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Wualdren dos Santos Machado

Autuação

Wualdren dos Santos Machado

Matrícula nº 202721

Assessor de Gabinete



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Proc. 152
Fls. 02
Rub. [assinatura]

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor,

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito da Cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA

Av. João XXIII, S/N, Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Excelentíssimo Senhor,

Os Festejos Juninos constituem manifestação de grande importância cultural, social e tradicional para o Município de Alto Alegre do Pindaré, momento em que a comunidade se reúne para celebrar as tradições populares, a identidade nordestina, a música, a dança, a culinária típica e os valores culturais que fortalecem a sociedade local.

O evento, além de sua relevância cultural, gera impacto positivo para a economia do município, uma vez que mobiliza expressivo número de pessoas, tanto residentes quanto visitantes de outras localidades, contribuindo para o fortalecimento dos setores de comércio, turismo, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral. Essa movimentação resulta no aumento do consumo de diversos produtos e serviços, gerando empregos temporários e promovendo a circulação de renda.

Neste contexto, destaca-se a contratação de atrações musicais de renome nacional e regional, que enriqueçam a programação junina e atendam à expectativa da população, valorizando ritmos tradicionais como o forró, o xote, o baião e demais expressões musicais próprias do período.

Assim, a presença de atração artística de destaque representa importante incremento para as festividades juninas do Município de Alto Alegre do Pindaré, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento das tradições locais e a promoção de entretenimento de qualidade à população.

Trata-se, portanto, de medida que, além de preservar e valorizar a tradição junina, fomentará a economia, fortalecerá a cultura, incentivará o turismo e

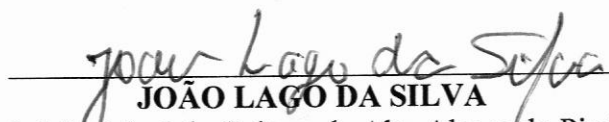


Proc. 152
Fls. 03
Rub. MA

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

proporcionará lazer à população, consolidando o relevante interesse público na realização do evento.

Para tanto, segue em anexo a proposta de preços, acompanhada da documentação necessária para a instrução processual, bem como o estudo técnico preliminar e o termo de referência.


JOÃO LAGO DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Proc. 152
Fls. 04
Rub. no



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

João Lago Da Silva



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa a formalização de processo administrativo para contratação de serviços artísticos destinados à apresentação Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, às 23h00min, em alusão ao festejo junino.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de artista renomado nacionalmente:



Vantagens: - Possibilidade de atrair um grande público para o evento, aumentando sua visibilidade e prestígio. - Garantia de qualidade artística, com um profissional reconhecido no mercado. - Potencial para gerar impacto positivo na imagem da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação da empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04, estabelecida na AVENIDA NOVA DO CONTORNO, Nº: 2131, QUADRA C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA EUSEBIO-CE., CEP: 61.775-903, neste ato representado por Sr. **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA**, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF nº 668.693.153-53, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação exclusiva da Banda Forró Sacode, para apresentação desta no dia 27/06/2026, à 23h00min.

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. TOTAL
1	Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA;	Serviço	01	R\$ 200.000,00

O valor acima mencionado fora cotado diretamente com a empresa detentora da exclusividade na representação do artista objeto da contratação.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.



A contratação do serviço artístico para apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão festivo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA não será parcelada, pois se trata de um evento específico com data definida e único prestador de serviço. Dessa forma, a realização do processo de contratação de forma integral e única é mais adequada e eficiente para garantir a prestação do serviço dentro do prazo estipulado.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para apresentação artística da Banda Forró Sacode, espera-se obter resultados positivos em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Isso porque a escolha da banda conhecida pode atrair um grande público, aumentando a arrecadação com vendas dos comerciantes locais e consumos durante o evento. Isso contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos financeiros, garantindo um evento de qualidade sem desperdícios desnecessários. Dessa forma, a escolha de realizar a apresentação do artista, demonstra ser uma solução econômica e eficiente, garantindo o sucesso do evento e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais relacionados à contratação de serviços artísticos em epígrafe, pode incluir o aumento de resíduos sólidos, consumo elevado de energia elétrica, emissão de gases poluentes e uso excessivo de recursos naturais. Para mitigar esses impactos, é importante adotar medidas como a utilização de fontes de energia renovável, a redução do uso de materiais descartáveis, a implementação de práticas sustentáveis durante o evento e a destinação adequada dos resíduos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Proc. 152
Fls. 07
Rub. 70



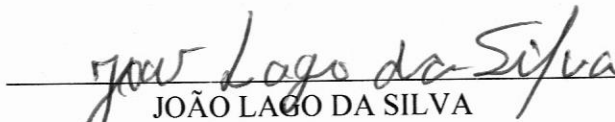
gerados, promovendo a reciclagem e a logística reversa quando necessário. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores e prestadores de serviço que sigam padrões ambientais e promovam a sustentabilidade em suas atividades.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2026


JOÃO LAGO DA SILVA

Secretário Municipal de Cultura de Alto Alegre do Pindaré/MA



Proc. 152
Fls. 08
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão festivo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os Festejos Juninos constituem manifestação de grande importância cultural, social e tradicional para o Município de Alto Alegre do Pindaré, momento em que a comunidade se reúne para celebrar as tradições populares, a identidade nordestina, a música, a dança, a culinária típica e os valores culturais que fortalecem a sociedade local.

2.2. O evento, além de sua relevância cultural, gera impacto positivo para a economia do município, uma vez que mobiliza expressivo número de pessoas, tanto residentes quanto visitantes de outras localidades, contribuindo para o fortalecimento dos setores de comércio, turismo, alimentação, hospedagem, transporte e serviços em geral. Essa movimentação resulta no aumento do consumo de diversos produtos e serviços, gerando empregos temporários e promovendo a circulação de renda.

2.3. Neste contexto, destaca-se a contratação de atrações musicais de renome nacional e regional, que enriqueçam a programação junina e atendam à expectativa da população, valorizando ritmos tradicionais como o forró, o xote, o baião e demais expressões musicais próprias do período.

2.4. Assim, a presença de atração artística de destaque representa importante incremento para as festividades juninas do Município de Alto Alegre do Pindaré, contribuindo para a valorização da cultura popular, o fortalecimento das tradições locais e a promoção de entretenimento de qualidade à população.

2.5. Trata-se, portanto, de medida que, além de preservar e valorizar a tradição junina, fomentará a economia, fortalecerá a cultura, incentivará o turismo e proporcionará lazer à população, consolidando o relevante interesse público na realização do evento.

2.6. Assim sendo, urge a necessidade de contratar um cantor/artista de renome e consagrado pela opinião pública, levando em conta as preferências da população da cidade de Alto Alegre do Pindaré/MA, para o evento em epígrafe", com fundamento legal no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação ocorrerá mediante procedimento de Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA DATA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Proc. 152
Fls. 09
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

4.1. Efetivada a contratação, a prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 27 de junho de 2026, a partir das 23h00min, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e proposta da contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- d) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento;
- f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
- g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes locais, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**.

5.2. Caberá à **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da **CONTRATANTE**, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6. DO PREÇO



Proc. 152
Fls. 10
Rub. mo

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

6.1. Para apresentação Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, foi apresentada a proposta de preço no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**. A prestação dos serviços deverá estar inclusa todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e demais despesas específicas).

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento, mediante apresentação de Notas Fiscais.

7.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada por servidor designado pela **Contratante**. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação

7.3. No pagamento devido serão descontados os valores de multas e eventuais débitos decorrentes desta Contratação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. O pagamento da despesa decorrente deste termo de referência correrá por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DO REAJUSTE

10.1. O valor do contrato não poderá ser reajustado na periodicidade de sua vigência.

11. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A **FISCALIZAÇÃO** da prestação de serviços será feita pela **Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA**.

11.2. Ficam reservadas à **FISCALIZAÇÃO** o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Termo de Referência e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente, com o serviço em questão e seus complementos.

12. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

12.1. As Notas Fiscais e Contratos apresentados pela empresa que representa com exclusividade os shows do artista demonstram que o valor proposto está coerente com os valores cobrados em outros eventos do mesmo porte.



Proc. 1152
Fls. 11
Rub. Mu

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Proc. 152
Fls. 12
Rub. cyd

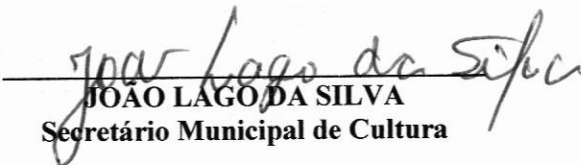
Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

13.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Quaisquer esclarecimentos sobre os serviços a serem executados poderão ser prestados pela Secretaria de Cultura.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de junho de 2026.


JOÃO LAGO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegre@gmail.com>

Contratação da Banda "Forró Sacode"

1 mensagem

Proc. 152
Fls. 13
Rub. mu

CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegre@gmail.com>

8 de maio de 2026 às 13:38

Para: Jardeson_barreto@hotmail.com

Boa tarde,

Considerando o interesse da Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA na contratação da Banda "Forró Sacode", para viabilizar a sua apresentação no período de **festas juninas**, no dia **27/06/2026**, a partir das 23h00min, solicitamos a proposta de preço endereçada a esta Prefeitura, conforme dados do evento acima citado, bem como toda documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira (dos 2 últimos anos), comprovação do preço praticado no mercado (fornecer pelo menos 03 notas fiscais, contratos, etc.), consulta à Base de Dados do INPI, bem como a Clipagem e documentos comprobatórios da consagração do artista / banda a nível nacional.

Ente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na
sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, inscrita no CNPJ sob o nº
01.612.832/0001-21.

Att.

EDIVAN PINHO PEREIRA*Agente de Contratação/Pregoeiro**Portaria Nº 075/2025*



CPL Alto Alegre do Pindaré <cpl.altoalegre@gmail.com>

Documentação Forro Sacode Alto Alegre do Pindaré MA.

Jardeson Barreto <jardeson_barreto@hotmail.com>

19 de maio de 2026 às 10:54

Para: "cpl.altoalegre@gmail.com" <cpl.altoalegre@gmail.com>

Proc. 152
Fls. 14
Rub. [assinatura]

Enviado do meu iPhone

31 anexos

-  GUERRAEVENTOS - CND MUNICIPAL.pdf
36K
-  GUERRA EVENTOS - CND ESTADUAL.pdf
148K
-  GUERRAEVENTOS - CND FGTS.pdf
90K
-  GUERRAEVENTOS - CND TRABALHISTA.pdf
85K
-  GUERRA - NFS 24 - HOTEL RIO POTY.pdf
19K
-  nfes_60.pdf
24K
-  nfes_64.pdf
25K
-  nfes_59.pdf
24K
-  notafiscal.pdf
24K
-  Documentos Escaneados.pdf
526K
-  LEAL.pdf
434K
-  GUERRA EVENTOS - CND CGU.pdf
65K
-  DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.pdf
405K
-  DECLARAÇÃO DE INEX. FATOR IMPEDITIVO .pdf
418K
-  DECLARAÇÃO N POSSUI TRB DEGRADANTE E FORÇADO .pdf
404K
-  GUERRAEVENTOS_CND_FALENCIA.pdf
80K
-  GUERRA EVENTOS.pdf
22K
-  GUERRA EVENTOS.pdf
25K
-  PROCESSO_230783007_2252023_81813.pdf
3694K
-  Contrato Social ORIGINAL GUERRA.pdf
2715K
-  1º ADITIVO ORIGINAL.pdf
2206K
-  2 ADITIVO GUERRA ORIGINAL.pdf
3064K

Proc. 152
Fls. 15
Rub. MPD

 **RelatorioSituacaoFiscal-08415349000104-20230503.pdf**
32K

 **hipercard_**** 6406_fatura_2023-01.pdf**
303K

 **RG TONY GUERRA.pdf**
468K

 **CamScanner 01-18-2023 13.11.pdf**
322K

 **CamScanner 02-01-2023 12.27.pdf**
85K

 **cnpj guerra.pdf**
105K

 **PROCESSO_231719465_17102023_13305.pdf**
3028K

 **PROCESSO_251396452_2872025_171439.pdf**
1145K

 **GUERRA-Certidão Positiva com Efeitos de Negativa - CNPJ 08415349000104.pdf**
78K

Proc. 152
Fls. 16
Rub. MW



Proc. 152
Fls. 17
Rub. nro

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA.

A/C: Departamento de Licitações

Venho através desta, enviar a proposta de preço do Show da Banda FORRO SACODE & TONY GUERRA, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA** a ser realizado em ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA dia 27/06/2026, com duração de 1 hora e 30 minutos.

ATRAÇÃO	DATA	DURAÇÃO	LOCAL
FORRO SACODE	27/06/2026	01:30 (uma hora e trinta min.)	ALTO ALEGRE DO PINDARE-MA
TOTAL GERAL			R\$: 200.000,00

Preço R\$: 200.000,00 (duzentos mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

50% APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E PUBLICAÇÃO.

50% ANTES DA REALIZAÇÃO DO SHOW.

DADOS BANCÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA:

BANCO DO BRAIL

AGÊNCIA N°: 2925-4

CONTA C. N°: 13.693-X

TITULAR: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

PIX-CNPJ: 08.415.349/0001-04

Despesas Inclusas:

- Cachê Artístico,
- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação.

Despesas Contratante:

- Abastecimento de camarim
- Alimentação
- Hotel de acordo com Room List
- 08 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- 02 (duas) vans para traslado local
- Palco/Som/Luz/Led de acordo com Rider Técnico
- Geradores
- ECAD

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista ao Processo de Inexigibilidade Musical FORRO SACODE de ACORDO com a nova Lei para contratação de artista:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

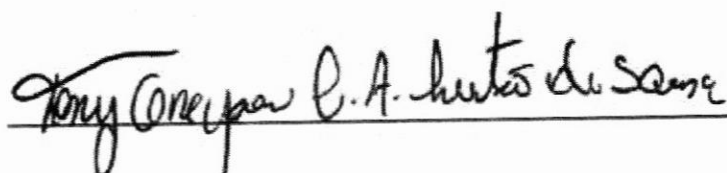
II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deste modo, GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04, estabelecida na AVENIDA NOVA DO CONTORNO, Nº: 2131, QUADRA C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA EUSEBIO-CE., CEP: 61.775-903, neste ato representado por Sr. TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF nº 668.693.153-53, vem através deste trazer o orçamento referente ao show artístico da banda "FORRO SACODE". Segue abaixo orçamento de forma detalhada:

Cachê artístico.	R\$: 150.000,00
Diária de Alimentação em traslado.	R\$: 9.000,00
Transporte (Aérea e Terrestre)	R\$: 20.000,00
Cenário, Backline.	R\$: 6.000,00
Mão de Obra	R\$: 5.000,00
Hotel	R\$: 0.000,00
Pirotecnia	R\$: 10.000,00
TOTAL	R\$: 200.000,00

Eusébio – Ce 15 de Maio de 2026.

Proc. 152
Fls. 18
Rub. mu



GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ Nº: 08.415.349/0001-04
TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA
CPF Nº: 668.693.153-53



YouTube BR

forr X



+ Criar

9+

P



Início

Shorts

Não assistidos

Assistidos

Vídeos

Enviados

Filtros



Shorts



Inscrições



Você



Obsessão - Não Desliga o Telefone - Ai Ai Amor - Me...

17 mi de visualizações • há 9 anos

Tony Guerra

18 - Obsessão - 19 - Não Desliga o Telefone - 20 - Ai Ai Amor - 21 - Me Libera -



Obsessão

1,9 mi de visualizações

Tony Guerra

Provided to YouTube by AMBI SERVICOS DE INTERNET LTDA (SUA MÚSICA) Obsessão · Tony...

DVD Sacode Paixão 2017

7,2 mi de visualizações • há 9 anos

Tony Guerra

Tony Guerra | Sacode | Ao vivo em São Luis

1,6 mi de visualizações • há 10 anos

Tony Guerra

Show Completo Tony Guerra - Sacode ao vivo em São Luis.

Forró Sacode & Tony Guerra - A Batida (CD COMPLETO)

23 mil visualizações • há 1 mês

Tony Guerra

Siga Tony Guerra nas redes sociais: Instagram.
<https://www.instagram.com/tonyguerraoficial...>

52
19
10



YouTube ^{BR}



Início



Shorts



Inscrições



Você

Forró Sacode & Tony Guerra
André e Nino no Violão

101 mil visualizações • há 4 meses



Tony Guerra

Siga Tony Guerra nas redes sociais: Instagram
<https://www.instagram.com/tonyguerraoficial...>

4K

DVD Forró Sacode Gravado
em Bacabal-MA

343 mil visualizações • há 6 anos

Jorge Rafael

Forró Sacode & Tony Guerra -
Guitarrinha | DVD SACODE...

639 mil visualizações • há 2 anos

Tony Guerra

0:00 Alô Fortaleza Sacode Sacode. Sacode joga
joga joga. Joga. Pr. Cima olha que vem Nesse balanço...

4K

FORRO SACODE ANTIGO PRA
PAREDÃO @lucascdsdeico_

109 mil visualizações • há 4 anos

lucas cds de ico

Forró Sacode & Tony Guerra -
Perdoa-me Part. Taty Girl |...

1,7 mi de visualizações • há 2 anos

Tony Guerra

4K



YouTube BR



Vai começar a brincadeira
novo sucesso sacode sacode

96 mil visualizações • há 5 meses

Tony Guerra



Início



Shorts



Inscrições



Você

SACODE - Perdoa-me

1,5 mi de visualizações • há 10 anos

Nenen Alcântara

Forró Sacode - Obsessão (Ao Vivo - Show Obsessão) HQ

708 mil visualizações • há 15 anos

thechannelHQ

Musica "Obsessão" da Banda Forró Sacode !!

Você Mentiu - Sacode Paixão DVD Promocional 2017

14 mi de visualizações • há 9 anos

Tony Guerra

02 - Você Mentiu - Sacode Paixão DVD Promocional 2017.

Wesley Safadão e Tony Guerra & Forró Sacode - Patricinha ...

4,7 mi de visualizações • há 8 meses

Wesley Safadão

Ouçá no seu aplicativo de música favorito:
<http://potenciamusic.lnk.to/MuidodeVaquejadaAoVi...>

4K

152
29
mu



Início



Shorts



Inscrições



Você

5,5 mil visualizações • há 9 anos

Music Free

BAÚ FORRÓ SACODE 2006 QUALIDADE TOP MARCELO...

239 mil visualizações • há 2 anos

MARCELO CDS

Forró Sacode - Como Num Filme | DVD SACODE...

1,6 mi de visualizações • há 2 anos

Tony Guerra

2:58 ... PR mim acabou qu o nosso romance é fim
se morreu para mim acabou o nosso ROM Sacode...

4K

Forro Sacode & Tony Guerra - Obsessão Part. Monique...

2,8 mi de visualizações • há 2 anos

Tony Guerra

Confira agora o vídeo de Obsessão, um dos maiores
hits da banda Forró Sacode, com a participação de...

4K

Você Anda Falando - Sacode Paixão DVD Promocional...

1,8 mi de visualizações • há 9 anos

Tony Guerra

01 - Você Anda Falando - Sacode Paixão DVD
Promocional 2017.

TOPS ▾

EXPLORAR ▾

ESTILOS MUSICAIS ▾

NOTÍCIAS ▾

premium

Forró Sacode e Tony Guerra

Artista/Banda/Compositor

+ SEGUIR

**FORRÓ SACODE
A BATERIA**

ORIGINAL

Sacode

1º DISCO

2014

NOTÍCIAS

▶ VÍDEOS

≡ PLAYLIST

© CDS/SINGLES

CDS/SINGLES

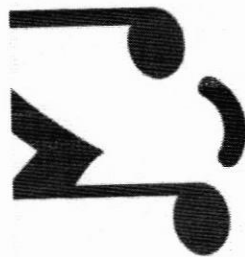
ORDENAR POR:

MAIS RECENTES ▾

36.8M

Plays

Proc. 152
Fls. 23
Rub. MD



Publicado: 29/04/26 às 13:22

Tamanho: 112.3 MB

89K

Plays

5.6K

Downloads



FORRÓ SACODE & TONY GUERRA...

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 11/02/26 às 07:58

Tamanho: 115.3 MB

132.1K

Plays

6.3K

Downloads



Sera?

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 29/01/26 às 17:10

Tamanho: 2.4 MB

807

Plays

132

Downloads

youtube.com/forrosacodeoficial

(85) 98771-3237

tonyguerraoficial

Forró Sacode

(85) 99986-7233

SIGA TAMBÉM

Thaeme ...

+ SEGUIR

Claudio ...

+ SEGUIR

Conde d...

+ SEGUIR

Felipão

+ SEGUIR

Proc. 152
Fls. 25
Rub. [assinatura]



natura



Publicado: 23/10/25 às 19:00

Tamanho: 125.9 MB

274.7K

Plays

12.3K

Downloads



Pisadinha da Sacode 90 Min de ...

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 10/08/25 às 12:00

Tamanho: 200.9 MB

858.5K

Plays

39.1K

Downloads



Pisadinha da Sacode

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 24/06/25 às 18:45

Tamanho: 154.9 MB

393.1K

Plays

18K

Downloads





Publicado: 29/05/25 às 07:50

Tamanho: 69.0 MB

249.8K

Plays

15.1K

Downloads

SACODE VERÃO

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 13/01/25 às 19:50

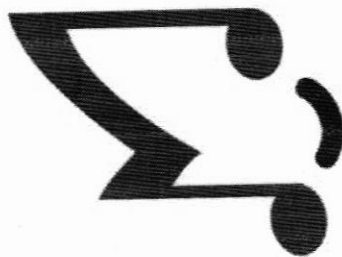
Tamanho: 90.0 MB

154.3K

Plays

7.4K

Downloads



DVD SACODE INESQUECÍVEL - ...

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 18/06/24 às 14:00

Tamanho: 211.0 MB

715.3K

Plays

23.1K

Downloads

Proc. 152
Fls. 26
Rub. mo





Publicado: 29/12/23 às 15:16

Tamanho: 80.0 MB

526.9K

Plays

21.6K

Downloads



Tchan Tchan Tchan - Tony Guer...

Forró Sacode e Tony Guerra

Publicado: 21/07/23 às 17:26

Tamanho: 6.4 MB

181.8K

Plays

1.1K

Downloads

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- ...
- 9

MAIS NOTÍCIAS



natura

00:00 00:00

Proc. 152
Fls. 27
Rub. 111

Cantor enfrentava um
tratamento contra o...

Laninha Show estreia "LS
In Casa", marcando um...

Cantor também passou
por Mossoró, onde bate...

Abertura emocionante,
estreias marcantes no...

CENTRAL DE AJUDA

Baixando músicas
Cadastro e Login
Publicar músicas da minha Banda
Minha Conta
Rádio e playlists no Sua Música
Destaque no Sua Música
Violação de Propriedade Intelectual
Penalização de direito autoral
Artistas protegidos por direitos autorais
Termos de uso e Política de privacidade
Ver todos os tópicos de ajuda

SUA MÚSICA

Sobre
Carreiras
Política de Privacidade
Termos de Uso
Política de Proteção da Propriedade Intelectual
Denúncia de Conteúdo
Reportar problema
Contato
Anuncie
Baixar Logotipo
Baixar Mídia Kit Marcas
Baixar Mídia Kit Artistas
AHA Music - Music Identifier

Proc. 72
Fls. 08
Rub. 00



natura

Sua Música

ou



© 2026 Sua Música. Fácil de ouvir, rápido para baixar.

Proc. 152
Fls. 292
Rub. nm



natura

00:10 00:00

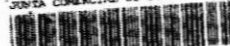
Proc. 152
Fls. 30
Rub. me



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



07/076717-3

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
23201117505 206-2 (vide Tabela 1)

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002	021		ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA

Assinatura: Tony Greyson Castro Alves Leitão de Sousa

Telefone de contato: _____

FORTALEZA-CE

Local

24 / 08 / 2007

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

(vide despacho em folha anexa)

08/10

☒ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

24.10.2007

Data

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

(vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da

Turno

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104, foi deferido e arquivado sob o nº 20070767173 em 25/10/2007. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001473225 e o código de segurança v7uM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
Secretária-Geral

PRIMEIRO ADITIVO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

Os a baixos assinados TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Cantor, nascida em 16/08/1976, natural de Quixeramobim - Ce., portadora da cédula identidade n. 92016006935, SSP/Ce., CPF(MF) 668.693.153-53, residente e domiciliado à Av. Viena Weyne, n. 995 casa 8, Condomínio Portal do Lago, Cep. 60.822-180 - bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ce., e LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil, casado com comunhão total de bens, profissão Comerciante, nascida em 19/09/1955, natural de Quixeramobim, CPF(MF) 770.891.973-87, portadora da cédula de identidade 2002009020958 2ª Via, SSP-Ce., residente e domiciliada à Rua Valdemiro Cavalcante, n. 259 Apto. 101, Cep. 60.430-050, Fortaleza - Ceará, únicos componentes da Sociedade Empresarial Limitada, que tem o nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., com sede nesta capital na Rua Monsenhor Furtado, n. 1778 altos - bairro Rodolfo Teófilo - Cep.60430-350, Fortaleza - Ce., inscrita na Junta Comercial do Ceará - JUCEC, sob n. 2320117508, por despacho de 20/09/2006, resolvem de comum acordo alterar pela primeira vez, o referido Contrato da Sociedade Empresarial Limitada, já adequado ao novo Código Civil/2002, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições a baixo:

PRIMEIRA CLÁUSULA DA MUDANÇA DE ENDEREÇO:

A Sociedade de que trata o presente instrumento tem sua razão social GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., com sede nesta capital na Rua Monsenhor Furtado, n. 1778 altos - bairro Rodolfo Teófilo - Cep.60430-350, resolve através deste instrumentos contratual, alterar o endereço de sua sede para a rua Mucambinho n. 92, - bairro Barroso - CEP. 60.862- 255 - Fortaleza - Ceará.

SEGUNDA CLÁUSULA DAS ATIVIDADES

Sociedade Empresarial, que tinha suas atividades no ramo: **OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS** (a expressão **outros serviços especializados**, compreende a organização de shows, apresentação da banda de forro com seus artistas e dançarinos nas casas de shows, gravação, comercialização e distribuição de CDs, DVDs), com a nova reestruturação do CNAE passa a para: 9001-9/02 - ATIVIDADE DE BANDA MUSICAL e 4762-8/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CD, DVD.

TERCEIRA CLÁUSULA DO FORO:

Os contratantes declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

As demais cláusulas do aludido Contrato Social, permanecem em vigor, sem quaisquer alterações

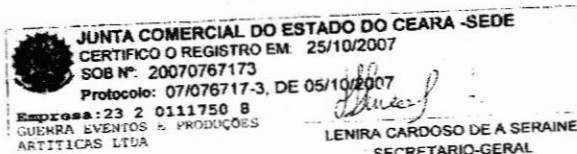
A sociedade terá foro e sede jurídica na Cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

E por estarem justo e contratado assinam o presente instrumento particular em quatro (04) vias de igual teor e forma a Lei.

FORTALEZA, 24 de agosto de 2007

Tony Greyson Castro Alves Leitão de Sousa
TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA
CPF. 668.693.153-53

Lucia de Fatima Leitão de Souza
LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE SOUZA
CPF. 770.891.973-87





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 3252
Fls. 1
Rub. 1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201117508

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2200592754

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO

EUSEBIO
Local

12 Dezembro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 33
Rub. [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/175.034-7	CEP2200592754	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/7

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ nº. 08.415.349/0001-04
NIRE nº. 2320111750-8
2º. ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº. 668.693.153-53 e RG nº. 92016006935 SSPDS/CE, nascido aos 16/08/1976, residente e domiciliado a Rua Viena Weyne, nº. 995, casa 8, Condomínio Portal do Lago, Cidade dos Funcionários, CEP 60.822-180, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA, brasileira, casada em regime comunhão total de bens, empresária, inscrita no CPF nº 770.891.973-87 e RG nº. 2002009020958 SSPDS/CE, nascida aos 19/09/1955, residente e domiciliada a Rua Valdemiro Cavalcante, nº. 259, ap 101, CEP 60.430-050, Fortaleza Capital do Estado do Ceará.

Únicos sócios desta Sociedade Limitada que gira nesta cidade sob a Denominação Social de: **"GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"**, com sede na Avenida do Contorno, nº 2131, QUADRA: C 02, LOTE 02, SALA 3, Pires Façanha, CEP 61.1775-903, Eusébio Município do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº. **08.415.349/0001-04** com registro arquivado na JUCEC sob nº. **2320111750-8** por despacho de **05/10/2007**, resolvem alterar o instrumento original pelas condições e cláusulas a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

A Sociedade resolve alterar o endereço para Avenida do Contorno, nº 2131, QUADRA: C 02, LOTE 02, SALA 3, Pires Façanha, CEP 61.1775-903, Eusébio Município do Estado do Ceará.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em via única destinada ao registro e arquivo na MM. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ – JUCEC.

Fortaleza, 08 de dezembro de 2022.

Sócios:

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA
CPF nº. 668.693.153-53

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA
CPF nº. 770.891.973-87

Segundo Aditivo
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 35
Rub. [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/175.034-7	CEP2200592754	08/12/2022

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br [selos]

Selo Ouro - Certificado Digital



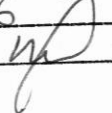
Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

[assinatura]
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 4/7

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL
REGISTRO DIGITAL

Proc. 152
Fls. 36
Rub. 

Eu, BRUNO FERNANDES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/02/1990, RG Nº 022851 CRC-CE, CPF 043.057.203-45, AVENIDA PACIFICO, Nº 731, SALA 503, BAIRRO CIDADE ALPHA, CEP 61765-850, EUSEBIO - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Eusebio, 12 de dezembro de 2022.

BRUNO FERNANDES DOS SANTOS

Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança. uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. 152
Fls. 37
Rub. 40

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolado sob o número 22/175.034-7 em 08/12/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5954421, em 12/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Taciana Maciel Peixoto Monteiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/validarDocumento/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
043.057.203-45	BRUNO FERNANDES DOS SANTOS	12/12/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 08/12/2022



Documento assinado eletronicamente por Taciana Maciel Peixoto Monteiro, Servidor(a) Público(a), em 12/12/2022, às 15:10.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 22/175.034-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolo 22/175.034-7 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 38
Rub. MD

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza, segunda-feira, 12 de dezembro de 2022



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5954421 em 12/12/2022 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 221750347 - 08/12/2022. Autenticação: F663346E6764CBE814F382DA425EF652BF9FA680. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 22/175.034-7 e o código de segurança uAga Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/12/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/7

Proc. 152
Fls. 39
Rub. 42



033-7

Recibo do Pagador

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2022
Beneficiário ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE EUSEBIO - CNPJ: 07.956.341/0001-84 RODOVIA CE-040, KM 22, SN ALPHAVILLE PIRES FAÇANHA, Eusébio/CE 61760-903 Fone: 8532604918					Agência / Código Beneficiário 4389-0/2635232
Data do Documento 21/11/2022	Número do Documento AA101	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 22/11/2022	Nosso Número 000000006473 4
Uso do Banco	Carteira 101	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.234,65
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) AA101 Cobrar juros de R\$ 0,41 por dia de atraso para pagamento a partir de 11/12/2022. Cobrar multa de R\$24,69 para pagamento a partir de 11/12/2022.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA (AA101)
Rua Espanha, 10 - ALPHAVILLE EUSÉBIO - Pires Façanha, Eusébio / CE - 61775199

CPF / CNPJ
668.693.153-53
Código de Baixa

Beneficiário

Final:

Autenticação Mecânica

Recebimento através do cheque número
do banco.
Esta quitação só terá validade após o
pagamento do cheque pelo banco sacado.



033-7

03399.26354 23200.000000 06473.401013 1 91950000123465

Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 10/12/2022
Beneficiário ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE EUSEBIO - CNPJ: 07.956.341/0001-84 RODOVIA CE-040, KM 22, SN ALPHAVILLE PIRES FAÇANHA, Eusébio/CE 61760-903 Fone: 8532604918					Agência / Código Beneficiário 4389-0/2635232
Data do Documento 21/11/2022	Número do Documento AA101	Especie Doc. DM	Aceite N	Data do Processamento 22/11/2022	Nosso Número 000000006473 4
Uso do Banco	Carteira 101	Especie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.234,65
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário.) AA101 Cobrar juros de R\$ 0,41 por dia de atraso para pagamento a partir de 11/12/2022. Cobrar multa de R\$24,69 para pagamento a partir de 11/12/2022.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa / Juros
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado

Pagador TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA (AA101)
Rua Espanha, 10 - ALPHAVILLE EUSÉBIO - Pires Façanha, Eusébio / CE - 61775199

CPF / CNPJ
668.693.153-53
Código de Baixa

Beneficiário

Final:

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Proc. 152
Fls. 40
Rub. [assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2002009020958 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
770.891.973-87 19/09/1955

FILIAÇÃO
**SEBASTIAO DE CASTRO
LEITAO
MARIA EDMEA LEITAO**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
[barra] [barra] B

Nº REGISTRO
04593683141

VALIDADE
19/09/2023

1ª HABILITAÇÃO
21/03/2009

VÁLID EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1843170230



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.415.349/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/09/2006
NOME EMPRESARIAL GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NOVA DO CONTORNO	NÚMERO 2131	COMPLEMENTO QUADRA 02 LOTE 02 SALA 3
CEP 61.775-903	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO
UF CE		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNO_CONTHABIL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (85) 3482-0152
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/09/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/12/2022 às 10:08:11 (data e hora de Brasília).



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
06/061726-8

NIRE (na sede ou do filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	(vide Tabela 1)	

1 - REQUERIMENTO

ILM. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	080			INSCRIÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

FORTALEZA-CE

Local

06 / 09 / 2006

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA**

Assinatura: *Tony Greyson Castro Alves Leitão de Sousa*

Telefone de contato: **3428-4152**

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem
À decisão

Data

Responsável

☒ NÃO

13/09/06

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

Maria José Cysne Linhares
Supervisora de Núcleo

Responsável

20/09/06

Data

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se o arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico que este documento da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104, foi deferido e arquivado sob o nº 23201117508 em 20/09/2006. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo C221001473225 e o código de segurança v7uM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/03/2022 por Lenira Cardoso de Alencar Saraine – Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Saraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SARAINÉ
SECRETÁRIA-GERAL

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
=====

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
=====

Os a baixos assinados TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, nacionalidade brasileiro, estado civil solteiro, profissão Cantor, nascida em 16/08/1976, natural de Quixeramobim - Ce., portadora da cédula identidade n. 92016006935, SSP/Ce., CPF(MF) 668.693.153-53, residente e domiciliado à Av. Viena Weyne, n. 995 casa 8, Condomínio Portal do Lago, Cep. 60.822-180 - bairro Cidade dos Funcionários - Fortaleza - Ce., e LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE SOUZA, nacionalidade brasileira, estado civil, casado com comunhão total de bens, profissão Comerciante, nascida em 19/09/1955, natural de Quixeramobim, CPF(MF) 770.891.973-87, portadora da cédula de identidade 2002009020958 2ª. Via, SSP-Ce., residente e domiciliada à Rua Valdemiro Cavalcante, n. 259 Apto. 101, Cep. 60.430-050, Fortaleza - Ceará, e por este ato contratual particular e na melhor forma de direito, fazem através deste instrumento já adequado ao novo Código Civil/2002, a Sociedade Empresarial Limitada, que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA CLÁUSULA:

A Sociedade Empresarial de que trata o presente instrumento girará sob a denominação social e empresarial: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., com sede nesta capital na Rua Monsenhor Furtado, n. 1778 altos - bairro Rodolfo Teófilo - Cep. 60430-350, Fortaleza - Ce., não tendo filiais, podendo instalá-las quando se fizer necessário.

SEGUNDA CLÁUSULA:

A Sociedade Empresarial terá o seu Capital Social de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, que terá 9.500 quotas num valor total de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais) e LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE SOUZA, que terá 500 quotas num total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), ainda declaram para os devidos efeitos do disposto no art. 1.011 do Código Civil, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos ali ou em lei especial, que possam impedi-los de exercer a administração da sociedade.

TERCEIRA CLÁUSULA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social na forma da lei.

QUARTA CLÁUSULA:

A Sociedade Empresarial iniciará suas atividades em 06 de setembro de 2006 e será por tempo indeterminado; no falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

QUINTA CLÁUSULA:

A Sociedade Empresarial exercerá sua atividade no ramo: **OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LIGADOS ÀS ATIVIDADES ARTÍSTICAS** (a expressão **outros serviços especializados**, compreende a organização de shows, apresentação da banda de forró com seus artistas e dançarinos nas casas de shows, gravação, comercialização e distribuição de CDs, DVDS).

4

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.

SEXTA CLÁUSULA:

A administração da Sociedade Empresarial: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA., será exercida pelo sócio TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA, com os poderes e atribuições de administração.

SÉTIMA CLÁUSULA:

Os sócios usarão a firma somente em negócios da sociedade, ficando-lhes vetado o uso em fianças, avais, endossos e em negócios estranhos aos objetivos da sociedade.

OITAVA CLÁUSULA:

A sócia retirará a título de pró-labore até o limite permitido pela legislação do Imposto de Renda, e o sócio participante receberá seus dividendos de acordo com os lucros apurados no balanço final.

NONA CLÁUSULA:

No fim de cada exercício financeiro ou seja, 31 de dezembro proceder-se-á a um balanço geral e lucros e prejuízos serão apurados e distribuídos entre os sócios na proporção de suas quotas.

DECÍMA CLÁUSULA:

Os contratantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.

A sociedade terá foro e sede jurídica na Cidade de Fortaleza Capital do Estado do Ceará, a fim de dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

E por estarem justo e contratado assinam o presente instrumento particular em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo.

FORTALEZA, 06 de setembro de 2006

Tony Greyson Castro Alves Leitão de Sousa
TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITÃO DE SOUSA
CPF. 668.693.153-53

Lucia de Fatima Leitão de Souza
LUCIA DE FATIMA LEITÃO DE SOUZA
CPF. 770.891.973-87

TESTEMUNHAS:

Luiz Terozio de Souza
Nome: LUIZ TEROZIO DE SOUZA
Ident. 307.395 SSP - Ce.

Julio Cesar Crisostomo Leitão de Castro
Nome: JULIO CESAR CRISOSTOMO LEITÃO DE CASTRO
Ident. 98025066960 SSP-Ce.

Sindicato dos Contabilistas no Estado do Ceará

Jose de Miranda Portela
JOSE DE MIRANDA PORTELA
Advogado OAB-CE 261R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2006
SOB Nº: 23201117508
Protocolo: 06/061726-8

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA

Haroldo Fernandes Moreira
HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL



Proc. 152
Fls. 45
Rub. mgd

DECLARAÇÃO

PROPONENTE: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA NOVA DO CONTORNO, N°: 2131, QUQDRQ C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA, EUSEBIO-CE.

NOME DECLARANTE: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA.

CPF: 668.693.153-53

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpro plenamente todos os requisitos de habilitação para o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, e que proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Eusébio-Ce 04 de Maio de 2026.

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA

CPF N°: 668.693.153-53

Proc. 152
Fls. 46
Rub. 42



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOR IMPEDITIVO

PROPONENTE: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA NOVA DO CONTORNO, N°: 2131, QUQDRQ C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES
FAÇANHA, EUSEBIO-CE.

NOME DECLARANTE: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA.
CPF: 668.693.153-53

DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação e de sua obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Eusébio-Ce 04 de Maio de 2026.

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA
CPF N°: 668.693.153-53



Proc. 152
Fls. 47
Rub. hgd

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

PROPONENTE: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA NOVA DO CONTORNO, Nº: 2131, QUQDRQ C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA, EUSEBIO-CE.

NOME DECLARANTE: TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA.

CPF: 668.693.153-53

DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

Eusébio-Ce 04 de Maio de 2026.

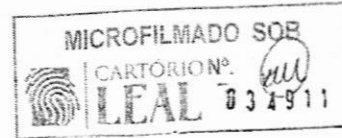
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
(FORRO SACODE E TONY GUERRA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA

CPF Nº: 668.693.153-53

**TONY
GUERRA**
& FORRO SACODE



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE DE EMPRESÁRIO ARTISTICO

Instrumento particular de **REPRESENTAÇÃO ARTISTICA** que entre si celebram de um lado **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, (REPRESENTANTE) Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ: 08.415.349/0001-04, com endereço à AVENIDA NOVA DO CONTORNO, N°: 2131, QUADRA C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA EUSEBIO-CE e de outro lado **TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA "TONY GUERRA & FORRO SACODE"** (REPRESENTADO) pessoa física, brasileiro, casado, Cantor, produtor, compositor, portador do CPF: 668.693.153-53, RG: 92016006935, Residente e domiciliado na rodovia 040, KM-22 S/N, Condomínio Alphaville Eusébio, Rua: ESPANHA AA101, Pires Façanha, Eusébio-Ce, ambos de comum acordo estabelecem as seguintes cláusulas que irão reger o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter **EXCLUSIVO**, do REPRESENTADO **TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA "TONY GUERRA & FORRO SACODE"** pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA: O (REPRESENTANTE) poderá firmar contrato, em nome do seu representado em caráter exclusivo, para realização de apresentação artística, em shows ou eventos, em qual quer parte do território nacional ajustado em nome do representado, valor do cachê número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelo presente, declara o REPRESENTADO **TONY GUERRA** que o REPRESENTANTE **GUERRA EVENTOS** é o seu único representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as suas condições.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato tem sua validade como indeterminada.

CLÁUSULA QUINTA: Este ajuste, obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da cidade de EUSÉBIO-CE, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente pacto.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas a baixo, para que produza os seus efeitos legais.

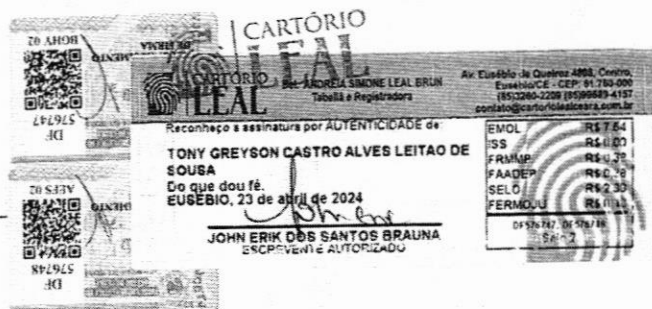
Eusébio - CE, 21 de Abril 2024.

TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 08.415.349/0001-04
REPRESENTANTE

TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA
TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA
CPF: 668.693.153-53
REPRESENTADO

TESTEMUNHAS:

1. George Fernando B. Mendes



Proc. 152
Fls. 49
Rub. mfd

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000024	
					SÉRIE	
					ELETRÔNICA	
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Data de Geração		Competência		Nº da NFS-e Substituída		
15/01/2024		JAN/2024		0		
Nº do RPS		Local da Prestação		Optante do Simples		
0		SÃO LUÍS-MA		NÃO		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA				
Nome Fantasia						
Endereço		AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - PIRES FACANHA				
CPF/CNPJ		Insc. Municipal		UF	Insc. Estadual	
08.415.349/0001-04		200025291		CE	0	
Cidade		C.E.P	Comp	Telefone		
EUSEBIO		61775903	QUADRAC 02 LOTE 02 S	8534820152		
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO						
Razão Social		HOTEL RESORT RIO POTY LTDA			E-mail	
Endereço		AV DOS HOLANDESES, 1 PONTA D AREIA 65.077-357 SÃO LUÍS-MA				
CPF/CNPJ		Insc. Municipal		Insc. Estadual	Telefone	
46.643.195/0001-99		0			098 30153538	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL		
1	Show do TONY GUERRA & FORRÓ SACODE no Réveillon 2023 em São Luis-MA.	1,00	350.000,00	350.000,00		
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO						
1207 / 0 / 9001902 - Produção musical						
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL						
CÓDIGO DA OBRA		ART DA OBRA				
TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	
CSLL	0,00	IRRF	0,00			
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS		
Valor dos Serviços	350.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços	350.000,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município		(-) Dedução Permitida em lei	0,00	
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado	0,00	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum		Base de Cálculo	350.000,00	
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS	5,0000 %	
(-) ISS Retido	0,00	yvxd7lwpbhsuang3z2f8k4ro5tm		ISS a Reter	() Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido	350.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS	17.500,00	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS						
OUTRAS INFORMAÇÕES						
Tabela II com Vigência 01/01/2006						
Impressa em: 15/01/24 09:40				Hora da emissão: 09:40:33		



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Proc. 152
Fls. 50
Rub. ny

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.415.349/0001-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:23:51 do dia 04/05/2026, com validade até o dia 03/06/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: R6foP0vVYOjW1XzCgEYf

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Procuradoria Geral do Estado

Proc. 152
Fls. 51
Rub. 40

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202602731697

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08415349000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2026 ÀS 15:28:44
VÁLIDA ATÉ 27/04/2026

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EUSÉBIO LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Proc. 159
Els. 52
Rub. [assinatura]



No. DO ALVARÁ	DATA DE EMISSÃO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DE VALIDADE	CARACTERÍSTICA
8682	12/01/2026	200025291	31/12/2026	PERMITIDO

NOME / PROPRIETÁRIO

GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ENDEREÇO

AV NOVA DO CONTORNO, 2131 QUADRAC 02 LOTE 02 SALA 3 - PIRES FACANHA

DADOS DO ESTABELECIMENTO

INSC. DO IMÓVEL	REG. SANITÁRIO	REG. CONFOR. BOMBEIROS	REG. AMBIENTAL	ÁREA (M²)
0000031148	DISP. EM 26/08/2024			30,00
USO E FINALIDADE			CNPJ / CPF	ZONA
PRODUÇÃO MUSICAL			08.415.349/0001-04	

CNAE

9001902 Produção musical - MÉDIO RISCO
4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - MÉDIO R

CÓD DE VALIDAÇÃO: 0013E043A00200025291

Proc. 152
Fls. 53
Rub. 140



EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INÍCIO DA ATIVIDADE 20/09/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 200025291	CNPJ/CPF: 08415349000104	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 23201117508
NOME EMPRESARIAL GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)		TIPO EMPRESA Empresas	

ATIVIDADE PRINCIPAL
PRODUCAO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL

Médio Risco 9001902 Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA

Médio Risco 4399102 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
Baixo Risco 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Médio Risco 7739003 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
Baixo Risco 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Médio Risco 8230001 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Alto Risco 8230002 Casas de festas e eventos
Médio Risco 9001906 Atividades de sonorização e de iluminação
Baixo Risco 9001999 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS

439910200 - 7.02/ . 0 5.0000% - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
439910201 - 3.05/ . 0 5.0000% - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
749010400 - 10.02/ . 0 2.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
749010401 - 10.03/ . 0 2.0000% - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILI
749010402 - 10.03/ . 0 2.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili
773900301 - 3.05/ . 0 5.0000% - aluguel incluindo montagem de palcos e cobertura.
821130000 - 17.11/ . 0 2.0000% - Organização de festas e recepções. bufê
821130001 - 17.01/ . 0 2.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a
821130002 - 17.02/ . 0 2.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível,
821130003 - 17.02/ . 0 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
821130004 - 17.05/ . 0 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
821130005 - 3.03/ . 0 5.0000% - Serviços de escritório virtual.
823000100 - 17.10/ . 0 2.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000101 - 17.10/ . 0 2.0000% - Atividades de organização, produção e promoção de feiras, congressos e exposições comercia
823000102 - 17.10/ . 0 2.0000% - Organização de festas
823000103 - 17.11/ . 0 2.0000% - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
823000104 - 17.24/ . 0 2.0000% - Serviços de apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
823000200 - 3.03/ . 0 5.0000% - Casas de festas e eventos
823000201 - 17.11/ . 0 2.0000% - Casas de festas e eventos
823000202 - 3.03/ . 0 5.0000% - Casas de festas e eventos
9001902 - 12.07/ . 0 5.0000% - Produção musical
900190200 - 12.01/ . 0 2.0000% - Produção musical
900190201 - 12.13/ . 0 5.0000% - Produção musical
900190202 - 12.07/ . 0 5.0000% - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêner
900190600 - 12.14/ . 0 5.0000% - Atividades de sonorização e de iluminação
900190601 - 17.11/ . 0 2.0000% - Outras atividades ligadas à gestão de salas de espetáculos, não especificadas anteriormen
900199900 - 12.07/ . 0 5.0000% - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
900199901 - 12.03/ . 0 2.0000% - Espetáculos circenses
900199902 - 12.04/ . 0 2.0000% - Serviços de programas de auditório
900199903 - 12.08/ . 0 2.0000% - Congressos e congêneres
900199904 - 12.13/ . 0 5.0000% - Produção, organização e promoção de espetáculos artísticos e eventos culturais

Proc. 152
Fls. 54
Rub. m10

CEP 61775903	LOGRADOURO AV NOVA DO CONTORNO	NÚMERO 2131	
COMPLEMENTO QUADRA 02 LOTE 02 SALA 3	BAIRRO/DISTRITO PIRES FACANHA	MUNICÍPIO EUSEBIO	UF CE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? NÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/03/2026
SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO
REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO		CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 25/12/2022
CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte. A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. 152
Fls. 55
Rub. MP

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.415.349/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:42:10 do dia 12/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2026.

Código de controle da certidão: **0F7C.67F7.8EAD.9563**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. 152
Fls. 86
Rub. no

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 08.415.349/0001-04
Razão Social: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV NOVA DO CONTORNO S/N 2131 QUADRAC 02 / PIRES FACANHA / EUSEBIO / CE / 61775-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/04/2026 a 14/05/2026

Certificação Número: 2026041503341424574647

Informação obtida em 20/04/2026 12:02:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

Proc. 152
Fls. 52
Rub. my

Nº 0000000352

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

94219 - GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço

AV NOVA DO CONTORNO, 2131 QUADRAC 02 LOTE 02 S

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775903

No. Requerimento

0000000352/2026

Documento

C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 do Código Tributário Nacional - CTN, e na INSEFIN nº 01/2014, de 05 de Setembro de 2014, este documento produz os mesmos efeitos de Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do requerente acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.

EUSEBIO-CE, 20 DE ABRIL DE 2026

Esta certidão é válida por 030 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/05/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0113E322A00000094219

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc. 152
Fls. 58
Rub. myo

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000000352

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04
DATA DE EMISSÃO: 20/04/2026

Esta CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/05/26
EUSEBIO-CE, 20 DE ABRIL DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 20/04/26 às 11:59:05



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 152
Fls. 59
Rub. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.415.349/0001-04
Certidão nº: 43017731/2026
Expedição: 20/04/2026, às 12:00:43
Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.415.349/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

Nome Empresarial: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 08.415.349/0001-04

O que se certifica?

Certifica-se que, em consulta realizada nos sistemas informatizados, de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário do Estado do Ceará, verificou-se **nada constar** contra a pessoa jurídica acima indicada.

Contempla processos distribuídos aos Juízes de Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará e inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL.

Para que serve esta certidão?

Serve para atestar a existência de processos de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL em licitações, conforme a Lei n. 14.133/2021¹

Outras informações importantes

- A certidão é válida por 30 dias corridos, a partir da data em que foi emitida.
- Os dados fornecidos são de responsabilidade do solicitante, e devem ser conferidos pelo interessado ou destinatário.

O referido é verdade e dou fé².
Fortaleza, 6 de Maio de 2026 às 13:11:44.

Elaborado por: **Certidão emitida automaticamente**

(¹) "Lei n. 14.133/2021" - Estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos em todas as esferas da administração pública, substituindo a antiga Lei nº 8.666/93 e outras normas relacionadas.

(²) "Fé pública" - É a confiança jurídica de que documentos e atos realizados por funcionários e órgãos públicos são verdadeiros e legítimos.

Você pode confirmar a autenticidade desta certidão no site:



Código de autenticação: 1518207119

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1518207119/



00101342



PC-00

LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA
R 9 817
LOT SANTIAGO COMPOSTELA
PASSARE
60743-755 FORTALEZA - CE

Postagem: 05/01/2023

Vencimento: 15/01/2023

Emissão: 05/01/2023

050123

Previsão prox. Fechamento: 05/02/2023

Titular **LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA**
Cartão **5453.XXXX.XXXX.6406**

Proc. 152
Fls. 66
Rub. meo

**Resumo da fatura em R\$**

Total da fatura anterior	1.007,16
Pagamento efetuado em 15/12/2022	- 1.007,16
Saldo financiado	0,00
Lançamentos atuais	1.155,79
Total desta fatura	1.155,79

O total da sua fatura é:
R\$ 1.155,79

Com vencimento em:
15/01/2023

Limite total de crédito	14.100,00
Limite utilizado no mês	1.132,72
Disponível para saque no Brasil	520,00
Disponível para saque no exterior	1.820,00

Preparamos para você outras opções para pagamento da sua fatura:

Pagamento mínimo:

R\$ 187,04

Parcelas fixas:

R\$ 144,86**+23x R\$ 144,86**

Total ao optar pelo pagamento mínimo: R\$ 1.327,02

Total: R\$ 3.476,64

O Total acima é composto pelo valor do pagamento mínimo + valor não pago acrescido de encargos.

Em caso de pagamento entre o mínimo e o total, o valor que não foi pago irá para a próxima fatura acrescido de encargos previstos no verso desta fatura.

Caso você pague qualquer valor inferior ao pagamento mínimo, você estará em atraso e serão cobrados juros, multa e mora.

**Banco Itaú S.A. 341-7 34191.75363 72228.652045 00173.090002 2 000**

Número do Documento 00136722286/0042558
Nome do Pagador/CPF/CNPJ LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA - 770.891.973-87
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69
Endereço do Beneficiário PÇA ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, 1000S 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP

Nosso Número
Valor do Documento
Vencimento

recibo do pagador

175/36722286-5

R\$ 1.155,79

15/01/2023

Autenticação Mecânica

Banco Itaú S.A.		341-7		34191.75363 72228.652045 00173.090002 2 000	
Local de Pagamento					
Pague sua fatura nos caixas do Grupo Big, ou em qualquer banco, mesmo após o vencimento. Prefira pagar sempre até o dia do vencimento para não gerar encargos e/ou rescisão contratual. Em caso de atraso, os encargos serão cobrados na próxima fatura.					
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço					
HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A - 03.012.230/0001-69					
PÇA ALFREDO EGYDIO DE S. ARANHA, 1000S 7 AJABAQUARA - SÃO PAULO - SP					
Data do Documento	Número do Documento	Espécie DOC.	Aceite	Data do Processamento	Nosso Número
15/01/2023	00136722286/0042558	FT	N	05/01/2023	175/36722286-5
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento
	175	R\$			R\$ 1.155,79
Instruções de responsabilidade do beneficiário.					
Indique o valor que deseja pagar no campo "Valor Pago". Dê preferência ao pagamento total. Não sendo possível, você terá as seguintes opções: (i) pagar quantia a partir do valor constante em Pagamento Mínimo, financiando o restante pelo crédito rotativo; (ii) optar por uma das opções de Parcelas Fixas, pagando o valor exato da parcela até a data do vencimento. O não pagamento poderá gerar inscrição nos órgãos restritivos de crédito.					
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP					
LUCIA DE FATIMA L DE SOUZA - 770.891.973-87					
R 9 817 - PASSARE - 60743-755 FORTALEZA - CE - LOT SANTIAGO COMPOSTELA					
Sacador Avalista:					



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Lançamentos: compras e saques

TIAGO J L DE SOUZA (final 5409)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
18/06	ADIDAS DO BRASIL F07/10 CAUCAIA	110,43
19/09	BATERIAS TUDOR 04/06 FORTALEZA	108,35
19/11	ADIDAS DO BRASIL L02/10 CAUCAIA	69,35
19/11	ADIDAS DO BRASIL LTDA CAUCAIA	- 0,54

Lançamentos no cartão (final 5409) 287,59

LUCIA DE FATIMA LEITAO D(final 6406)

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
06/05	APMX *7941*PRINT08/12 Rio de Janeir	6,80
07/06	CASASBAHIA.C*3299607/10 RIO DE JANEIR	282,89
15/07	APMX *16222*LOJA06/07 Brasilia	48,16
21/08	CARTPANDA*LOGISHOP05/07 RIBEIRAO PIRE	23,61
10/10	FREITAS VAREJO 03/05 FORTALEZA	28,39
26/10	CASA FREITAS 03/06 FORTALEZA	35,86
17/11	MERCADOLIVRE*TOQUE02/03 Osasco	36,38
17/11	MERCADOLIVRE*BELEZ02/04 Osasco	52,63
17/11	MERCADOLIVRE*TOQUESDE Osasco	- 0,02
18/11	APMX *27136*CENT02/03 Florianopolis	35,93
14/12	PENDURAI FORTALEZA	259,50
23/12	APPX *CENTERL*2701/03	35,00

Lançamentos no cartão (final 6406) 845,13

Lançamentos: produtos e serviços

DATA	PRODUTOS/SERVIÇOS	VALOR EM R\$
26/12	SEG PROTECAO RESIDENCIA	16,08
05/01	ENVIO MENS.AUTOMATICA	6,99

Lançamentos: produtos e serviços

Lançamentos produtos e serviços 23,07

Total dos lançamentos atuais 1.155,79

Compras parceladas - próximas faturas

DATA	ESTABELECIMENTO	VALOR EM R\$
06/05	APMX *7941*PRINT09/12	6,80
07/06	CASASBAHIA.C*3299608/10	282,89
18/06	ADIDAS DO BRASIL F08/10	110,43
15/07	APMX *16222*LOJA07/07	48,16
21/08	CARTPANDA*LOGISHOP06/07	23,61
19/09	BATERIAS TUDOR 05/06	108,35
10/10	FREITAS VAREJO 04/05	28,39
26/10	CASA FREITAS 04/06	35,86
17/11	MERCADOLIVRE*TOQUE03/03	36,38
17/11	MERCADOLIVRE*BELEZ03/04	52,63
18/11	APMX *27136*CENT03/03	35,93
19/11	ADIDAS DO BRASIL L03/10	69,35
23/12	APPX *CENTERL*2702/03	35,00

Próxima fatura 873,78

Demais faturas 1.612,19

Total para próximas faturas 2.485,97

Encargos cobrados nesta fatura

Juros do rotativo	17,05 %	0,00
Juros de mora	1,00 % am	0,00
Multa por atraso	2,00 %	0,00
IOF de financiamento	(0,38 % + 0,00820 % a.d.)	0,00

Fique atento aos encargos para o próximo período (15/01 a 14/02)

Juros Máximos do contrato 17,05 % am 578,97 % aa

Compre presencial
com o uso do cartão e senha.



3003 3030 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 720 3030 (demais localidades, somente chamadas de telefone fixo)

De segunda a sábado, das 6h às 22h. Exceto feriados nacionais.
Consultas, informações e serviços transacionais.

acesse
hipercard.com.br
ou utilize os
caixas eletrônicos

SAC 0800 724 4845

reclamações, cancelamentos e informações gerais. Todos os dias, 24h

Ouvidoria 0800 570 0011

se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria. Dias úteis, das 9h às 18h

Deficiente auditivo/fala 0800 724 4838

Todos os dias, 24h

Continua...

Em atendimento à lei 12.007/09, declaramos que, com exceção dos débitos desta fatura e de despesas eventualmente contestadas, os valores lançados nas faturas anteriores estão quitados. Esta declaração substitui os comprovantes anteriores.

Você pode pagar a sua fatura em qualquer agência bancária, pelo app ou pelo Itaú na Internet. Caso você não receba sua fatura antes do vencimento, consulte todas as informações e suas despesas nos nossos canais eletrônicos.

Escolha a melhor forma de pagar sua fatura:

Pagamento total: é sempre a melhor opção porque não há cobrança de juros.

Pagamento mínimo: você pode pagar o valor indicado no box ou um valor entre o valor indicado no box e o valor total da fatura e financiar o saldo restante pelo crédito rotativo. O saldo será cobrado na fatura seguinte com encargos (juros + IOF). Consulte a taxa aplicável e o CET antes da contratação. Haverá cobrança de juros sobre as novas compras e parcelas a partir da data de sua realização até o pagamento total devido da fatura.

Parcelas fixas: você pode parcelar sua fatura em parcelas fixas, conforme opções ofertadas. Para contratar, você precisa pagar o exato valor indicado até a data de vencimento da opção de parcelamento que você escolher. Este parcelamento inclui somente o valor total da fatura no momento da contratação e as demais transações serão lançadas normalmente nas faturas seguintes. As parcelas utilizarão o seu limite e vamos liberá-lo após o pagamento de cada parcela.

Atraso: se você não pagar a fatura, não contratar um parcelamento de parcelas fixas ou pagar um valor menor que o pagamento mínimo até a data de vencimento, você estará em atraso e vamos te cobrar juros e encargos como (i) juros remuneratórios indicados na fatura como "juros máximo de financiamento" + juros moratórios de 1% ao mês capitalizados diariamente computados desde a data do vencimento até a data do pagamento, (ii) multa de 2% sobre os valores em aberto e (iii) impostos; (iv) juros sobre as novas compras e parcelas a serem lançadas na fatura atual desde a data de sua realização até o pagamento do valor total devido. Apenas o pagamento do valor em aberto irá evitar a cobrança de juros sobre as novas compras e parcelas lançadas em sua fatura, a partir da data desse pagamento.

Parcelamento do saldo do cartão: se disponível, você pode contratar este parcelamento que é composto pelo (i) total da fatura atual, (ii) valor total dos parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados sem seguro e (iii) compras parce-as com e sem juros.

Esse parcelamento não inclui parcelamentos de fatura e crédito pessoal contratados com seguros, parcelas de anuidade, pague contas automático e valores decorrentes de título de capitalização, prêmio de seguro e assistência, devendo esses valores serem pagos mensalmente na fatura do cartão. Para contratar, é necessário pagar o valor exato da 1ª parcela da opção escolhida. Após a contratação as parcelas serão postadas em sua fatura do cartão mensalmente. Caso deseje cancelar o Parcelamento do Saldo do Cartão, a operação será estornada e o saldo em aberto será lançado de forma integral na próxima fatura. Não será possível manter as mesmas condições das operações e parcelamentos que foram incluídos no saldo do Parcelamento do Saldo do Cartão.

IOF: se você contratar operações de crédito com a gente, será devido IOF sobre esses valores.

Atenção: se você precisar pagar sua fatura em atraso, ligue para central de atendimento e consulte o valor atualizado do saldo da sua fatura (com encargos e multa) antes de realizar o pagamento. Se você quiser pagar um valor inferior ao saldo atualizado, você irá financiar a diferença com encargos.

Importante: se você ficar em atraso e for correntista do Itaú Unibanco, para evitar acumular encargos e o bloqueio do seu cartão, poderemos debitar da sua conta o valor previsto no box pagamento mínimo. Se quiser cancelar essa autorização, procure a agência Itaú mais próximo até a data do vencimento.

Limite para saque (retirada de recurso): os limites informados são os valores máximos e estão sujeitos à análise de crédito no momento da solicitação.

Atenção! Sua senha é pessoal e intransferível. Não divulgue para terceiros. Se você perder ou roubar o seu cartão, ligue imediatamente para nossa central de atendimento e peça o bloqueio. Antes de contratar qualquer operação de crédito, consulte previamente o CET em sua fatura ou nos canais de contratação. Se tiver qualquer dúvida, consulte as condições gerais do seu contrato no site www.itaucard.com.br.

Hipercard Banco Múltiplo S.A., CNPJ 03.012.230/0001-69, sediada na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, 7o andar - Jabaquara, CEP 04344-902 - São Paulo - SP.



Proc. 152
Fls. 63
Rub. mpo

Pagamento mínimo desta fatura

Valor da fatura atual		1.155,79
Juros máximos do contrato	17,05 % am	578,97% aa
Encargos em caso de pgto. mínimo (R\$)		165,17
CET do financiamento da fatura	17,68 % am	624,50 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	968,75	100,00 %
Valor do IOF	6,06	
Valor total a pagar	1.139,98	

Parcelas fixas desta fatura

Valor da fatura atual		1.155,79
Juros do parcelamento	12,90 % am	337,63% aa
CET do parcelamento	14,04 % am	394,53 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado*	1.189,17	100,00%
Total a financiar (1)	1.155,79	97,19 %
Valor do IOF (2)	33,38	2,81%
Valor total a pagar	3.476,64	

(*) O valor total financiado é composto pela soma dos itens 1 e 2.

Compras parc. c/ juros e Crediário próximo período

Limite de crédito		14.100,00
Juros da compra parcelada	5,99 % am	102,95% aa
CET da compra parcelada	6,30 % am	110,29 % aa
	Valor em R\$	% do total financiado
Valor total financiado	14.100,00	100,00 %
Valor do IOF	419,08	
Valor total a pagar	26.938,56	

Demais Taxas de Juros próximo período

De retirada de recursos país	13,33 % am
De pagamento de contas	4,99 % am

Proc. 152
Fls. 64
Rub. h0

Proc. 152
Fls. 65
Rub. 40



CARTÓRIO LEAL
1º OFÍCIO DE NOTAS, PROTESTOS DE TÍTULOS, DISTRIBUIÇÃO E REGISTROS PÚBLICOS DE EUSÉBIO/CE
TABELIÃ E REGISTRADORA: BEL. ANDRÉIA SIMONE LEAL
SUBSTITUTO: BEL. RODRIGO BRUN

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE
E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

PRENOTAÇÃO Nº 34113 de 23/04/2024 | REGISTRO Nº 34911 de 23/04/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel com 1 páginas, foi apresentado em 23/04/2024, o qual foi registrado sob nº 34911 em 23/04/2024, no livro 162B folha(s): 098 deste Cartório na presente data.

**Natureza: INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
DE EMPRESÁRIO ARTISTICO**

Apresentante: TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA

CNPJ/CPF:: 668.693.153-53

Data do Documento: 21/04/2024

Valor: Sem Valor Declarado

**Partes: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA -
08.415.349/0001-04, TONY GREYSON CASTRO LEITÃO DE SOUZA -
668.693.153-53**

EUSÉBIO/CE, 23 de abril de 2024

**KARINNE KAREN LIMA LEITE
ESCREVENTE AUTORIZADA**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.
Primeira via de Certidão.



CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES	
Nº de Atendimento:	20240423000190
Total de Emolumentos:	R\$ 102,37
Total FERRAJOU:	R\$ 11,07
Total ISS:	R\$ 5,12
Total FRAMP:	R\$ 5,12
Total FRADEP:	R\$ 5,12
Total Selo:	R\$ 7,99
Valor Total:	R\$ 136,79
Base de Cálculo / Alíquotas com Valor Declarado	
Benefício: R\$ 0,00	
Detalhamento de cobrança / Linkagem dos	
códigos da tabela de emolumentos envolvidos	
(1) 000012 / (11) 000001 / (11) 000023	
Selo Aplicados	
ABC772460-E9H9 ABD246573-G1M9	

AV. EUSÉBIO DE QUEIROZ, Nº 1095 - CENTRO - CEP: 61.760-046 - EUSÉBIO / CE
Telefone: (085) 3260-2209 / 99689-4157
CNPJ: 36.647.413/0001-00

Proc. 152
Fls. 66
Rub. 110

 EUSEBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				DPS Nº 59			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DPS								
Data de Geração	26/02/2026	Competência	FEV/2026		Nº da DPS Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	BACABAL-MA		Optante do Simples	NÃO		
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA							
Nome Fantasia								
Endereço	AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	08.415.349/0001-04	Insc. Municipal	200025291	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Eusébio	C.E.P	61775903	Comp.	QUADRAC 02 LOTE 02 S		Telefone	8534820152
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA				E-mail	ascomculturama@gmail.com		
Endereço	RUA PORTUGAL, 303 ***** PRAIA GRANDE 65010480 SÃO LUÍS-MA							
CPF/CNPJ	05.508.362/0001-01	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone		
Ref. ao Show do Forró Sacode 14/02/2026 em Bacabal-Ma. BANCO DO BB Ag: 2925-4 C/C.: 13693-X Pix/CNPJ: 08.415.349/0001-04								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1213 / 0 / 900190201 - Produção musical								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção		Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	3.750,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO		CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação		Valor dos Serviços		250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município		(-) Dedução permitida em lei		0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação		(-) Desconto Incondicionado		0,00		
(-) Retenções Federais	3.750,00	0-Nenhum		Base de Cálculo		250.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link		(X) Aliquota do ISS		5,0000		
(-) ISS Retido	0,00	5ovcaixjgrm4u8tz9hq637k2lyf		ISS a Reter		() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	246.250,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/		(=) Valor do ISS		12.500,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA		INSC. IMOBILIARIA (IPTU)						
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em: 26/02/26 15:02				Hora da emissão: 15:02:22				

	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000060			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	04/03/2026	Competência	MAR/2026		Nº da NFS-e Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	SÃO DOMINGOS DO MARANH		Optante do Simples	NÃO		
Chave de Acesso								
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA							
Nome Fantasia								
Endereço	AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	08.415.349/0001-04	Insc. Municipal	200025291	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Eusébio	C.E.P	61775903	Comp.	QUADRAC 02 LOTE 02 S		Telefone	8534820152
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	LUKE MUSIC RECORDS GRAVACAO DE SOM E EDICAO DE MUS				E-mail	SAMUPAULINO77@GMAIL.COM		
Endereço	RUA R SENADOR POMPEU, 834 SALA 415 CENTRO 60025000 FORTALEZA-CE							
CPF/CNPJ	31.122.629/0001-38	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(85) 8565-5083	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS								
Ref. ao Show do Forró Sacode Realizado 13/02/2026 em São Domingos do Maranhão-Ma. BANCO DO BB Ag: 2925-4 C/C.: 13693-X Pix/CNPJ: 08.415.349/0001-04 VALOR: 350.000,00								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1213 / 0 / 900190201 - Produção musical								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO DA OBRA					ART DA OBRA			
TRIBUTOS FEDERAIS								
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	
				IRRF	5.250,00			
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	350.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	350.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	5.250,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	350.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000 %		
(-) ISS Retido	0,00	zqpena5y8uvrfjgd3obkstw4ci2			ISS a Reter	() Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido	344.750,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	17.500,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em: 04/03/26 17:02				Hora da emissão: 17:02:48				

Proc. 152
Fls. 68
Rub. m

 EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000064			
					SÉRIE			
					ELETRÔNICA			
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS								
Data de Geração	26/03/2026	Competência	MAR/2026		Nº da DPS Substituída	0		
Nº do RPS	0	Local da Prestação	LAGO DOS RODRIGUES-MA		Optante do Simples	NÃO		
Chave de Acesso	2304285120841534900010400000000006426033581177910							
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA							
Nome Fantasia								
Endereço	AV NOVA DO CONTO, 2131 - PIRES FACANHA							
CPF/CNPJ	08.415.349/0001-04	Insc. Municipal	200025291	UF	CE		Insc. Estadual	0
Cidade	Eusébio	C.E.P	61775903	Comp.	QUADRAC 02 LOTE 02 S		Telefone	8534820152
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO								
Razão Social	SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECMA				E-mail	ascomculturama@gmail.com		
Endereço	RUA PORTUGAL, 303 ***** PRAIA GRANDE 65010480 SÃO LUÍS-MA							
CPF/CNPJ	05.508.362/0001-01	Insc. Municipal	52623006	Insc. Estadual		Telefone		
Pagamento referente ao pagamento de 01 (uma) apresentação artística da atração Forró Sacode no município de Lago dos Rodrigues - Maranhão conforme contrato de valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)								
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO								
1207 / 0 / 900190202 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.								
TRIBUTOS FEDERAIS								
Tipo Retenção	PIS/COFINS/CSLL Não Re	Aliq. PIS	0,00	PIS	0,00	Aliq. COFINS	0,00	
COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	3.750,00	
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS			
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	250.000,00		
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada Fora do Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00		
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00		
(-) Retenções Federais	3.750,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	250.000,00		
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Aliquota do ISS	5,0000		
(-) ISS Retido	12.500,00	92reucnw3qypzgska8lh5xib46j			ISS a Reter	(X) Sim () Não		
(=) Valor Líquido	233.750,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	12.500,00		
Valor IBS Municipal R\$	0,00	Valor IBS Estadual R\$	0,00		Valor CBS R\$	0,00		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS								
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL								
CÓDIGO CNO/CEI OBRA				INSC. IMOBILIÁRIA (IPTU)				
ENDEREÇO								
OUTRAS INFORMAÇÕES								
Tabela II com Vigência 01/01/2006								
Impressa em:	26/03/26 14:34			Hora da emissão:		14:33:36		

Proc. 152
Fls. 69
Rub. mp

 EUSÉBIO	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO				Nota Nº 0000000051				
	SÉRIE								
	ELETRÔNICA								
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS									
Data de Geração	24/06/2025	Competência	JUN/2025	Nº da NFS-e Substituída	0				
Nº do RPS	0	Local da Prestação	TERESINA-PI	Optante do Simples	NÃO				
DADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA								
Nome Fantasia									
Endereço	AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - PIRES FACANHA								
CPF/CNPJ	08.415.349/0001-04	Insc. Municipal	200025291	UF	CE		Insc. Estadual	0	
Cidade	EUSEBIO	C.E.P	61775903	Comp.	QUADRAC 02 LOTE 02 S		Telefone	8534820152	
DADOS DO TOMADOR DO SERVIÇO									
Razão Social	SECRETARIA DO AGRONEGOCIO E EMPREENDEDORISMO RUR					E-mail			
Endereço	RUA R DAVID CALDAS, 139 ANDAR 3 CENTRO 64.000-190 TERESINA-PI								
CPF/CNPJ	33.691.623/0001-07	Insc. Municipal	0	Insc. Estadual		Telefone	(86) 3221-3787		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Ref. ao Show do Forró Sacode 06/06/2025 na cidade de TERESINA-PI. BANCO DO BB Ag: 2925-4 C/C.: 13693-X Pix/CNPJ: 08.415.349/0001-04									
CODIGO DA ATIVIDADE/SERVIÇO									
1213 / 0 / 900190201 - Produção musical									
INFORMAÇÕES PARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL									
CÓDIGO DA OBRA			ART DA OBRA						
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS	0,00	COFINS	0,00	INSS	0,00	CSLL	0,00	IRRF	0,00
VALORES DO PRESTADOR		INFORMAÇÕES DA OPERAÇÃO			CÁLCULO DO ISS				
Valor dos Serviços	250.000,00	Natureza da Operação			Valor dos Serviços	250.000,00			
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Tributada no Município			(-) Dedução permitida em lei	0,00			
(-) Desconto condicionado	0,00	Regime Especial de Tributação			(-) Desconto Incondicionado	0,00			
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum			Base de Cálculo	250.000,00			
Outras Retenções	0,00	Código de Validação/Link			(X) Alíquota do ISS	5,0000 %			
(-) ISS Retido	0,00	q43hctwgfydjukxpo6ira28sz97			ISS a Reter	() Sim (X) Não			
(=) Valor Líquido	250.000,00	http://www.eusebio.ce.gov.br/			(=) Valor do ISS	12.500,00			
INFORMAÇÕES ADICIONAIS									
OUTRAS INFORMAÇÕES									
Tabela II com Vigência 01/01/2006									
Impressa em: 24/06/25 14:12				Hora da emissão: 14:12:16					



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 152
Fls. 70
Rub. MD

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201117508

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEN2377562404

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

18 Maio 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141634 em 22/05/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 230783007 - 19/05/2023. Autenticação: E8AC234A1D84B2A6B0294513B15839AD489D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.300-7 e o código de segurança Dm8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 71
Rub. [assinatura]

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.300-7	CEN2377562404	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.891.973-87	LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141634 em 22/05/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 230783007 - 19/05/2023. Autenticação: E8AC234A1D84B2A6B0294513B15839AD489D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.300-7 e o código de segurança Dm8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

**3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.415.349/0001-04
NIRE: 2320111750-8**

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA, brasileira, empresária, casada em regime comunhão universal de bens, natural de Quixeramobim/CE, nascida em 19/09/1955, portadora da cédula de identificação RG nº 2002009020958 2ª Via SSPDS/CE e do CPF nº 770.891.793-87, residente e domiciliada a Rua Valdemiro Cavalcante nº 259, Apt. 101, bairro Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-050, Fortaleza/CE.

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA, brasileiro, empresário, casado por comunhão parcial de bens, nascido em 16/08/1976, portador da cédula de identificação RG nº 92016006935 SSP/CE e do CPF nº 668.693.153-53, residente e domiciliado a Av. Viena Weyne, nº 955, casa 08, Condomínio Portal do Lago, bairro Cambéa, CEP 60.822-180, Fortaleza/CE.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: **08.415.349/0001-04**, estabelecida na Avenida Nova do Contorno, Nº 2131, Quadra 02 Lote 02 Sala 3, bairro Pires Façanha, Município de Eusébio, Estado Ceará, CEP 61.775-903 resolve alterar o Contrato Social na JUCEC sob o NIRE 2320111750-8 obedecendo as disposições da Lei nº. 10.406/2002, mediante as cláusulas contratuais a seguir:

1ª - A sócia, **LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA** não desejando mais permanecer na sociedade cede e transfere a totalidade de 100% de suas quotas no valor de 500,00 (quinhentos) quotas, perfazendo o valor de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, para o sócio **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA**, declarando haver recebido as quotas perante este aditivo.

2ª - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), sendo integralizados da seguinte forma:

- **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA**, 10.000 quotas no valor de R\$ 10.000,00 (vinte mil reais).

3ª - Resolve se adequar a sociedade limitada unipessoal, nos termos da lei Nº 13.784/2019.

4ª - Fica eleito o foro desta Capital para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Eusébio/CE, 16 de maio de 2023.

LUCIA DE FÁTIMA LEITÃO DE SOUZA
CPF: 770.891.793-87
Sócia

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA
CPF: 668.693.153-53
Sócio Administrador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 73
Rub. m

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/078.300-7	CEN2377562404	18/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.891.973-87	LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br 		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141634 em 22/05/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 230783007 - 19/05/2023. Autenticação: E8AC234A1D84B2A6B0294513B15839AD489D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.300-7 e o código de segurança Dm8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. 152
Fls. 74
Rub. 10

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, de CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolado sob o número 23/078.300-7 em 19/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6141634, em 22/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		
770.891.973-87	LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.891.973-87	LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Prata - Biometria Facial		
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	18/05/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br m		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/05/2023



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 22/05/2023, às 02:13.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/078.300-7.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141634 em 22/05/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 230783007 - 19/05/2023. Autenticação: E8AC234A1D84B2A6B0294513B15839AD489D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.300-7 e o código de segurança Dm8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Registro Digital

Proc. 152
Fls. 75
Rub. h

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. segunda-feira, 22 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6141634 em 22/05/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 230783007 - 19/05/2023. Autenticação: E8AC234A1D84B2A6B0294513B15839AD489D. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/078.300-7 e o código de segurança Dm8K Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/05/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

Proc. 152
Fls. 76
Rub. 40

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201117508

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2300304362

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	223			BALANÇO

EUSEBIO

Local

16 Outubro 2023

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / /
Data Responsável

☐ NÃO / /
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

 / /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐☐☐☐

 / /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Proc. 152
Fls. 7
Rub. 1

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.948-5	CEE2300304362	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Proc. 152
Fls. 78
Rub. My

Pág.: 1 de 1
KARLA

Balço Patrimonial

Empresa: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 08.415.349/0001-04

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	604,61 D
1.01	Ativo Circulante	604,61 D
1.01.01	Disponibilidades	604,61 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	500,00 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	500,00 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	500,00 D
1.01.01.02	Bancos	104,61 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	104,61 D
1.01.01.02.01.0002	BANCO DO BRASIL - AG 2253 - CC 58469-X	104,61 D
2	*** Passivo ***	604,61 C
2.07	Patrimônio Líquido	604,61 C
2.07.01	Capital Realizado	904,61 C
2.07.01.01	Capital Social	904,61 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	904,61 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	10.000,00 C
2.07.01.01.01.0002	(-) Capital a Integralizar de Domiciliados e Resid no País	9.095,39 D
2.07.07	Outras Contas	300,00 D
2.07.07.01	Outras Contas	300,00 D
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	300,00 D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	300,00 D

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 604,61 (Seiscentos e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos) .

ADRIANO ROMAO ALVES
CONTABILISTA
CPF 878.655.483-20
CRC/CE 017111

TONY GREYSON C. A. LEITAO DE SOUSA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 668.693.153-53

Fim



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Carolina Price Evangelista Monteiro
CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

pág. 3/6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 79
Rub. MD

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/171.948-5	CEE2300304362	16/10/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	17/10/2023

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	17/10/2023
----------------	---	------------

Assinado utilizando assinaturas avançadas  

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. 152
Fls. 80
Rub. h/s

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolado sob o número 23/171.948-5 em 17/10/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6294121, em 17/10/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	17/10/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 16/10/2023



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 17/10/2023, às 12:48.

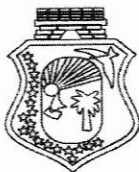


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/171.948-5.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 81
Rub. 92

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. terça-feira, 17 de outubro de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 6294121 em 17/10/2023 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 231719485 - 17/10/2023. Autenticação: A9B1DED99DBE84192C18FF6E49255329F1EA7EA. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/171.948-5 e o código de segurança iRzt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201117508

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Proc. 152
Fls. 82
Rub. *[assinatura]*

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEE2500258556

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANÇO

EUSEBIO

Local

25 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 7221579 em 28/07/2025 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 251396452 - 23/07/2025. Autenticação: BF2BF9CA12FB88E63ABFC551EC153B4388FF88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.645-2 e o código de segurança 1tPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Proc. 152
Fls. 83
Rub. [assinatura]

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.645-2	CEE2500258556	23/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	25/07/2025 16:01:45

Assinado utilizando assinatura qualificada

668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	25/07/2025 15:52:12
----------------	---	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7221579 em 28/07/2025 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 251396452 - 23/07/2025. Autenticação: BF2BF9CA12FB88E63ABFC551EC153B4388FF88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.645-2 e o código de segurança 1tPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Balanco Patrimonial

Empresa: GUERRA EVENTOS E PRODUcoes ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.415.349/0001-04

Conta	31/12/2024
*** Ativo ***	2.311.791,98 D
Ativo Circulante	2.311.791,98 D
Disponibilidades	124.260,05 D
Numerários em Espécie	660,92 D
Caixa Geral	660,92 D
Bancos	120.879,17 D
Banco do Brasil - Ag. 2925-4 C/C 13693-0	120.879,17 D
Aplicações	2.719,96 D
Aplicações Financeiras	2.719,96 D
Cientes	40.808,77 D
Cientes Nacionais	40.808,77 D
Duplicatas a Receber	40.808,77 D
Créditos	2.146.723,16 D
Créditos com Terceiros	2.146.723,16 D
Adiantamentos a Sócios	2.311.791,98 C
*** Passivo ***	894.952,17 C
Passivo Circulante	894.952,17 C
Obrigações de Curto Prazo	306.852,17 C
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	437,72 C
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	306.414,45 C
Obrigações Fiscais	588.100,00 C
Adiantamento de Cientes	588.100,00 C
Adiantamento de Cientes Nacionais	1.416.839,81 C
Patrimônio Líquido	680.311,75 C
Reservas	680.311,75 C
Reservas	50.000,00 C
Reservas de Lucros	630.311,75 C
Reserva para Aumento de Capital (Lei n 9249/1995)	736.528,06 C
Outras Contas	736.528,06 C
Outras Contas	736.528,06 C
Lucros Acumulados	

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 2.311.791,98 (Dois Milhões Trezentos e Onze Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Oito Centavos) .

EUSEBIO1-CE, 31 de Dezembro de 2024

Adriano Romão Alves
Contabilista
CRC/CE 017111

Tony Greyson Castro Alves Leitão de Sousa
Sócio Administrador
CPF: 668.693.153-53

Fim





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 85
Rub. [assinatura]

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/139.645-2	CEE2500258556	23/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	25/07/2025 16:01:48

Assinado utilizando assinatura qualificada

668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	25/07/2025 15:52:14
----------------	---	---------------------

Assinado utilizando assinatura qualificada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7221579 em 28/07/2025 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 251396452 - 23/07/2025. Autenticação: BF2BF9CA12FB88E63ABFC551EC153B4388FF88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.645-2 e o código de segurança 1:PD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

Proc. 152
Fls. 86
Rub. *[assinatura]*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, de CNPJ 08.415.349/0001-04 e protocolado sob o número 25/139.645-2 em 23/07/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7221579, em 28/07/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raphael Vasconcelos Sales.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	25/07/2025 15:52:12
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	25/07/2025 16:01:45
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
668.693.153-53	TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA	25/07/2025 15:52:14
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		
878.655.483-20	ADRIANO ROMAO ALVES	25/07/2025 16:01:48
Assinado utilizando assinatura qualificada AC SyngularID Multipla		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Raphael Vasconcelos Sales, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2025, às 16:40.

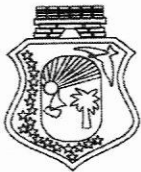


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 25/139.645-2.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7221579 em 28/07/2025 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 251396452 - 23/07/2025. Autenticação: BF2BF9CA12FB88E63ABFC551EC153B4388FF88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.645-2 e o código de segurança 1tPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Proc. 152
Fls. 81
Rub. mm

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 28 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 7221579 em 28/07/2025 da Empresa GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTITICAS LTDA, CNPJ 08415349000104 e protocolo 251396452 - 23/07/2025. Autenticação: BF2BF9CA12FB88E63ABFC551EC153B4388FF88. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 25/139.645-2 e o código de segurança 1tPD Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2025 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.985.562/0001-58

03/05/2023 10:16:49

Página: 1 / 3

CNPJ: 08.415.349 - GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Dados Cadastrais da Matriz

CNPJ: 08.415.349/0001-04

UA de Domicílio: DRF FORTALEZA-CE

Endereço: AV NOVA DO CONTORNO, 2131 - QUADRAC 02

LOTE 02

Bairro: PIRES FACANHA

CEP: 61775-903

Município: EUSEBIO

Responsável: 668.693.153-53 - TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA

Situação: ATIVA

Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE: 9001-9/02 - Produção musical

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão

01/07/2007 31/12/2010

Sócios e Administradores

CPF/CNPJ

Nome

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE

SOCIO ADMINISTRADOR

Situação Cadastral

Cap. Social

Cap. Votante

668.693.153-53

SOUSA

REGULAR

REGULAR

95,00%

5,00%

770.891.973-87

LUCIA DE FATIMA LEITAO DE SOUZA

SOCIO

REGULAR

5,00%

Certidão Emitida

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa: B61B.0953.6798.306F

Emissão: 26/01/2023

Data de Validade: 25/07/2023

Diagnóstico Fiscal na Receita Federal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas para o contribuinte nos controles da Receita Federal.

Diagnóstico Fiscal na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (SIDA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Inscrição

Receita

Inscrito em

Ajuizado em

Processo

Tipo de Devedor

30.2.14.001229-51

3551-IRPJ

07/03/2014

24/10/2015

10380.503.993/2014-15

DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

Proc.
Fls.
Rub.

8852
8852
8852



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

Por meio de C e-CAC - CNPJ do certificado: 11.985.562/0001-58

03/05/2023 10:16:49

Página: 2 / 3

CNPJ: 08.415.349 - GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

30.4.16.002756-16 1507-SIMPLES NACIONAL 29/07/2016 10380.503.116/2016-06 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR
30.6.14.003182-94 1804-CONTRIBUICAO SOCIAL 07/03/2014 24/10/2015 10380.503.992/2014-62 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
30.6.14.003183-75 4493-COFINS 07/03/2014 24/10/2015 10380.503.994/2014-51 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR
30.6.19.020940-07 4834-- MULTA ISOLADA 02/12/2019 19321.163.420/2019-10 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA NAO AJUIZAVEL NEGOCIADA NO SISPAR
30.7.14.000558-35 0810-PIIS 07/03/2014 24/10/2015 10380.503.991/2014-18 DEVEDOR PRINCIPAL

Situação: ATIVA AJUIZADA NEGOCIADA NO SISPAR

Pendência - Parcelamento (SISPAR)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Conta

006259415 TRANSACAO DO SETOR DE EVENTOS - PERSE - SIMPLES NACIONAL
Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ATE 145 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%

Parcelamento com Exigibilidade Suspensa (SISPAR)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Conta

006258546 TRANSACAO DO SETOR DE EVENTOS - PERSE - DEMAIS DEBITOS
Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ATE 145 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%
006258743 TRANSACAO DO SETOR DE EVENTOS - PERSE - DEBITOS PREVIDENCIARIOS
Modalidade: MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ATE 60 MESES - REDUCAO TOTAL ATE 70%

Inscrição com Exigibilidade Suspensa (Sistema DIVIDA)

CNPJ: 08.415.349/0001-04

Inscrição: 4009998-6 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 40100028-1 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 40100029-0 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 41335964-6 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 41335965-4 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 46961091-3 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR
Inscrição: 46961092-1 **Situação:** 000731 - NEGOCIADO NO SISPAR

Proc. 152
Fls. 89
Rub.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
INFORMAÇÕES DE APOIO PARA EMISSÃO DE CERTIDÃO

CNPJ: 08.415.349 - GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Por meio do e-CAC - CNPJ do certificado: 11.985.562/0001-58

03/05/2023 10:16:49

Página: 3 / 3

Final do Relatório

Proc. 152
Fls. 20
Rub.

Proc. 152
Fls. 91
Rub. MD

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO CIVIL
CARTÃO DE IDENTIDADE

Polígono Dístico

Tomaz Guepes C. A. de F. Silva

CARTÃO DE IDENTIDADE

[illegible]



Proc. 152
Fls. 92
Rub. mu

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 152/2026

De acordo com as informações constantes neste processo administrativo autuado, **aprovo a demanda** e autorizo o encaminhamento da solicitação para **Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA**, e determino que seja providenciada a instrução dos autos com vistas a realizar a contratação dentro das formalidades legais de acordo com o rito abaixo:

- a) Para informar, consoante determina os artigos 5º, inc. II e 37 *caput*, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 72, IV, 18, IV e Art. 92, III, da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.
- b) ao Agente de Contratações para apresentar Parecer e documentação pertinente;
- c) à Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- d) à Controladoria para análise e parecer;
- e) retorno dos autos para deliberação;

Alto Alegre do Pindaré/MA, 08 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Proc. 152
Fls. 93
Rub. MD

DESPACHO

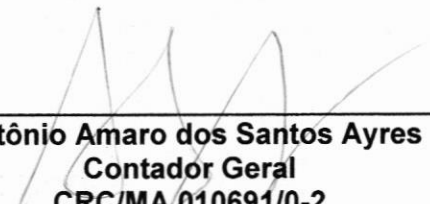
Processo nº 152/2026

Requerente: Secretaria Municipal de Cultura

Declaro para fins do disposto no art. 16, II, da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito de realização de procedimentos licitatórios, que a despesa tem adequação, adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e deverá ocorrer por conta das dotações orçamentárias conforme abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E
CULTURAIS

Alto Alegre do Pindaré/MA, 10 de junho de 2026.



Antônio Amaro dos Santos Ayres
Contador Geral
CRC/MA 010691/0-2



Proc. 152
Fls. 921
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

PROCESSO Nº 152/2026

ASSUNTO: Contratação direta por Inexigibilidade

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Legislação Aplicável: Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARECER DO AGENTE DE CONTRATAÇÕES

I – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, a partir das 23h00min, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, com base Art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Secretaria Municipal de Cultura justifica a contratação visando garantir um evento de grande impacto cultural e econômico para o município, atraindo público expressivo e fomentando a economia local.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentado demonstra que a empresa contratada é a representante exclusiva do artista, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) *Documento de Formalização da Demanda - DFD;*
- 2) *Estudo Técnico Preliminar;*
- 3) *Termo de Referência;*
- 4) *Despacho do Prefeito Municipal;*
- 5) *Dotação Orçamentária;*

Eis em breve síntese as razões da contratação.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares.

A regra, inobstante sua teologia, não é absoluta.

Com efeito, a disposição normativa encartada no art. 37, XXI, da Carta Constitucional estabelece a obrigatoriedade da formalização e procedimentos licitatórios, ressalvados os casos especificados na legislação.



Proc. 152
Fls. 95
Rub. *[assinatura]*

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Assim, possibilitou o legislador constitucional ressaltasse a legislação ordinária casos em que se faria possível a realização, pela Administração Pública, de contratação direta, independentemente da formalização de prévia concorrência.

A exceção deve se fundar, necessariamente, na verificação da impossibilidade ou na inconveniência do certame; na primeira hipótese, inexisteriam contedores habilitados a celebrar o contrato, enquanto na segunda a licitação se afiguraria lesiva aos interesses públicos;

"Dado o caráter geral das disposições sob foco, a legislação, distrital ou municipal não poderá reduzir itens. Embora a aparência sugira tratar-se de rol numerus clausus, a doutrina mostrava-se divergente ao debruçar-se sobre o art. 12 do revogado Dec.-lei nº 2.300/86, de reação quase idêntica. Com Razão, porque o art. 13, tal como o antigo art. 12, serve às hipóteses de inexigibilidade agora reunidas no art. 25, e estas são exemplificativas. Com efeito, é possível imaginar-se serviços especializados não previsto no art. 13 e cujo objeto seja insuscetível de licitação, por inviável a competição; é a inviabilidade da competição que determina a inexigibilidade; se viável for competição, devida é a licitação."

(Jessé Torres Pereira Júnior. Comentários à Leis das Licitações e Contratações da Administração Pública. 4ª Ed., Renovar, Rio de Janeiro, 1997, p.100).

Nesse toar, seguindo a orientação traçada pela Carta Magna, a obrigatoriedade da formalização de certames licitatórios sofre restrições, especificadas, de forma expressa, pela legislação ordinária pertinente à matéria – Lei Federal nº. 14.133/21 a qual, de acordo com o comando insculpido no art. 37, XXI, primeira parte, traçou hipóteses em que a licitação é dispensável e outras em que a concorrência é inexigível.

Aqui há de se fazer uma distinção entre as duas hipóteses.

Na dispensa, é possível a realização de concorrência para obter a Administração às condições de contratação mais vantajosas à sua esfera patrimonial, outorgando o legislador, no entanto, a possibilidade de, por razões de conveniência e oportunidade, ser afastada a exigência; já nas hipóteses de inexigibilidade, não há como se instaurar o certame, vez que há inviabilidade de competição:

"A inviabilidade de competição significa ausência de opção ou alternativa para a Administração Pública. Sempre que existir uma única pessoa ou um único objeto em condições de satisfazer o interesse público, a licitação representaria uma formalidade inútil, cujo resultado seria previsível de antemão." (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 4ª Ed., Ed. Aide, São Paulo, 1195, pág. 150).

Independentemente da sistematização legal, que é muito imperfeita, poder-se-ia dizer que em alguns deles a Administração tem a faculdade de



Proc. 152
Fls. 96
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

dispensar a licitação, em outros está obrigada a fazê-lo; em dada hipótese está proibida de licitar (motivo de segurança nacional) e que, de par com todos estes existem as situações de licitação inviável, ou seja, em que não comparecem os pressupostos lógicos ou fáticos em vista dos quais caberia efetua-la. Note-se que o art. 17, I e II, fala em licitação 'dispensável' - o que sugere, respectivamente nos primeiros, um assunto já resoluto pela lei e, nos segundos, uma faculdade do legislador - enquanto o art. 25 arrola hipóteses de 'inexigibilidade' da licitação, aludindo a situação em que está é inviável." (Celso Antônio Bandeira de Mello. "Licitação - inexigibilidade - serviço singular". Revista de Direito Administrativo (RDA), vol.202, p.365).

Quanto à inexigibilidade, a própria redação do artigo 74 traz a possibilidade e ampliação. O próprio dispositivo prevê algumas hipóteses, o que não impede que outras surjam na prática.

Estabelece a Lei Federal nº. 14.133/21, no art. 74, hipóteses em que se afigura insuscetível a instauração de certame licitatório, dada a especialização o serviço a ser contratado. Nesse rol se inclui, consoante se infere do dissecar do enunciado normativo insculpido no art. 74, II, contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615)."

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB).

O artigo 74 ainda dispõe que:

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade



Proc. 152
Fls. 97
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, d o profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento o u local específico;

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de vigência.

O Contrato de Exclusividade apresentado cumpre os requisitos legais para comprovar as condições de "empresário exclusivo".

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local. Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a este assessor se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração. (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006)

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.



Proc. 152
Fls. 98
Rub. ny

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Tentando dirimir a celeuma, Diógenes Gasparini sugere um critério, a nosso ver, econômico, de modo que, se o valor do contrato estiver dentro dos limites da modalidade convite, basta a consagração local; se estiver dentro dos limites da tomada de preço, será regional; e, nos limites da concorrência, será nacional.

Por força do estabelecido no inciso II do artigo 74 do Estatuto Federal Licitatório atual, é inexigível a licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. O dispositivo em apreço não traz grandes dificuldades de interpretação, salvo no que concerne à consagração pela crítica especializada. Qual é essa crítica especializada? A local? A regional? A nacional? Cremos que se pode dizer que é a crítica local, regional (estadual) ou nacional, em razão do valor do contrato. Assim, se o contrato estiver dentro do limite de convite, será local; se estiver dentro do limite da tomada de preços, será regional; se estiver dentro do limite de concorrência, será nacional. O mesmo deve-se afirmar em relação à opinião pública. (GASPARINI, Diógenes. Direito Administrativo. 14ª edição. São Paulo: Editora Saraiva, 2009).

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de



Proc. 152
Fls. 99
Rub. h

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais junto à órgãos públicos e/ou empresas privadas do segmento artístico), das atrações musicais a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação.

Em razão do exposto, considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que acarretem vícios de legalidade e tendo em vista os preceitos legais que regem a matéria, opinamos pelo prosseguimento do processo em seus ulteriores atos.

III – DA ESCOLHA;

O licitante escolhido neste processo para sacramentar a contratação dos serviços/produtos pretendidos, será: **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04, por ser detentora de contrato de exclusividade para representação exclusiva da Banda Forró Sacode.

IV – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL:

Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré - MA - MA, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21.



Proc. 152
Fls. 100
Rub. 11

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual foi verificada, tendo sido entregue toda a documentação pertinente, devendo ser observada no momento da contratação a vigência das certidões.

V – DA MINUTA DO CONTRATO.

Visando instruir o processo administrativo em epígrafe, definindo claramente as obrigações das partes, junta em anexo minuta do contrato, cujos fundamentos jurídicos devem ser analisados pela Assessoria Jurídica do Município.

VI – RECOMENDAÇÕES.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de inexigibilidade de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, tendo em vista que já foi juntada toda a documentação comprobatória de habilitação jurídica e a regularidade fiscal, todavia, necessário se atentar ao prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

Observe-se que a inexigibilidade deve ser ratificada pela autoridade competente e regularmente publicada.

Destarte, pelas circunstâncias elencadas no caso em apreço, com arrimo na melhor doutrina e em recentes julgados do TCU, ousamos afirmar que não há qualquer óbice legal quanto à possibilidade de se realizar contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com a ressalva de que devem ser observadas as recomendações deste parecer.

VII – DAS RAZÕES FINAIS.

Ante o exposto, atendidas as recomendações dispostas neste, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, com a empresa suplicada, qual seja, **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº**



Proc. 152
Fls. 101
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

08.415.349/0001-04, uma vez que os mesmos preenchem os requisitos fáticos e jurídicos, não recaindo qualquer irregularidade na forma a ser contratada, ficando, todavia, a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalte-se que o presente arrazoado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.073, rel. Ministro Carlos Velloso.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer ao Ordenador de Despesa à prévia análise da Procuradoria Geral referente a minuta do contrato em anexo, bem como, a Controladoria Interna Municipal, para análise e parecer nos termos da lei;

Uma vez observadas as condições anteriores, por fim cabe a Vossa Excelência decidir quanto à Ratificação da presente contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21.

É este o Parecer que submeto à apreciação da Autoridade Superior Competente.

VIII – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos para Procuradoria Geral do Município para apreciação e emissão parecer jurídico da **MINUTA DO CONTRATO** a ser firmado entre as partes, posteriormente, caso de acordo, encaminhem-se os autos ao Ordenador de Despesas desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 11 de junho de 2026.


EDIVAN PINHO PEREIRA
Agente de Contratação



Proc. 152
Fls. 103
Rub. 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
 - d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
 - g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 3.2. O custeio com Rider Técnico, Som, Palco, abastecimento de camarim, estrutura de camarim, Iluminação e Led.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.



Proc. 152
Fls. 104
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no **Termo de Referência**, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



Proc. 158
Fls. 105
Rub. no

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLAÚSULA DÉCIMA – IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO EVENTO POR MOTIVO DE DOENÇA OU IMPEDIMENTO DE SAÚDE.

10.1. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

10.2. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

10.3. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

10.4. No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

10.5. Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Proc. 152
Fls. 106
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Proc. 152
Fls. 107
Rub. h0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO EVENTO E/OU RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO SEM CULPA DA CONTRATADA

13.1. Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

- 15.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 15.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.



Proc. 152
Fls. 108
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, ____ de ____ de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Administrador da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



Proc. 152
Fls. 109
Rub. MP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

PROCESSO N.º 152/2026

Requerente: Sec. Mun. De Cultura.

Assunto: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão às festividades juninas de Alto Alegre do Pindaré/MA.

PARECER JURÍDICO Nº 135/2026 - PGM

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em ***Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.***

1. Relatório.

Trata-se de Processo Administrativo, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura, acerca da possibilidade jurídica Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da artista banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão às festividades juninas de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Foram os autos, instruídos, com os seguintes documentos:

- Ofício da Secretaria Municipal de Cultura;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Termo de Referência devidamente aprovado pela Autoridade Competente;
- E-mail solicitando Proposta de Preços à empresa
- Contratação da empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04;
 - Proposta Comercial da Empresa;
 - Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, da Empresa a ser contratada;
 - Notas fiscais decorrentes de contratos firmados com outros entes comprovando preço de mercado;
 - Documentação demonstrando a consagração do Artista perante a crítica especializada e opinião pública.
 - Despacho do Ordenador de Despesa dando os devidos Encaminhamentos;
 - Dotação Orçamentária;
 - Parecer do Agente de Contratação anexando a Minuta do Contrato;

É o que cabia relatar.
Passo a opinar.

2. Da Análise Jurídica.



Proc. 152
Fls. 110
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

A presente manifestação diz respeito, tão-somente aos aspectos jurídicos, não adentrando, em aspectos de conveniência e oportunidade da Administração, e nem em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira, sendo ainda meramente opinativa.

É cediço que ordenamento jurídico pátrio estabelece a obrigatoriedade de licitação nos casos que a administração pretenda contratar com terceiros a execução de obras, **prestação de serviços**, alienações, compras, locações, seja ela a Administração direta ou indireta.

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade de realização de certame licitatório, de forma a assegurar igualdade de condições a todos os participantes, ressalvados os casos específicos na legislação especial.

Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratos mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, que somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis a garantia do cumprimento das obrigações.

Por outro lado, a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece a possibilidade de contratação direta através de procedimento de inexigibilidade de licitação, conforme destacado abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*...
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

Por certo, o Administrador deve pautar sua atuação sempre pelo contido na legislação aplicável e buscar atender o interesse público, realizando a contratação por inexigibilidade, se assim o recomendar a situação fática concreta.

Passa-se, pois, a análise da possibilidade de contratação mediante inexigibilidade de licitação para serviços artísticos.

a) Da inexigibilidade em contratação de profissional do setor artístico.



Proc. 153
Fls. 111
Rub. 120

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

O inciso II do art. 74 da Lei 14.133/2021 autoriza a contratação mediante inexigibilidade quando estivermos diante de serviços técnicos especializados, momento em que lista tais serviços.

Marçal Justen Filho elucida que é considerada uma atividade artística quando:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se identidade de atuações. Isso não impede, porém, eventual comparação entre as performances artísticas (...). Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição"

Reunidas às características mencionadas, fica latente que determinados objetivos fogem daquilo que usualmente é tido como atividade corriqueira da administração pública.

b) Dos requisitos formais do Art. 72 e incisos da Lei 14.133/2021.

Tendo-se delimitado que o objeto de análise do Parecer é a hipótese discriminada no artigo 74, inc. II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, registra-se que aludida situação de inexigibilidade, enseja a necessidade de observância das formalidades insculpidas no artigo 72 do mesmo diploma legal. Nessa perspectiva, o processo de inexigibilidade deverá conter: (i) documentos de formalização da demanda, (ii) estimativa de despesa, (iii) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (iv) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; (v) razão da escolha do contratado; (vii) justificativa de preço e (viii) autorização da autoridade competente.

A seguir, para melhor compreensão das ideias aqui retratadas, far-se-á o exame desses requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal n.º 14.133/2021, traçando-se um breve paralelo com os preceitos do artigo 74, inciso II e §2º, da Lei 14.133/2021, que serão examinados detidamente em tópico específico.

Com relação à formalização da demanda, deve conter a justificativa da inexigibilidade, esta deverá ser devidamente motivada pelo gestor, com a indicação precisa da necessidade pública a ser satisfeita, do objeto da contratação e do embasamento legal que autoriza contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021).

Ressalte-se que a justificativa deverá ser amparada pela demonstração do interesse público na contratação dos serviços artísticos a serem desenvolvidos pelo profissional. Com efeito, embora a contratação de profissionais artísticos não constitua uma atividade típica do



Proc. 152
Fls. 112
Rub. m

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Estado, há casos em que o dever estatal de garantia do exercício dos direitos culturais (artigo 215 da Constituição Federal) justifica que este assumo o encargo direto de promover eventos artísticos, com a contratação de artistas.

Nesse sentido, Marçal Justen Filho pontua: *"se a contratação pode fazer-se sem licitação, é evidente que isso não significa autorizar escolhas desarrazoadas ou incompatíveis com o interesse a ser satisfeito. O limite de liberdade da Administração é determinado pelas peculiaridades do interesse que se busca satisfazer"*.

Quanto à razão para a escolha do contratado, esta deverá ser apresentada à luz dos préstimos do artista e da necessidade pública que se pretende atender, resguardada a impessoalidade no processo de escolha, que se encontra atrelada à demonstração de que o profissional a ser contratado é consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Diante da compreensão de que a discricionariedade na escolha pelo gestor não representa mera liberalidade, é oportuno reiterar que os atos da Administração Pública devem ser devidamente motivados, apontados os fundamentos que justificam a opção daquele profissional, em específico, inclusive em detrimento de alternativas disponíveis e à luz da compatibilidade entre a espécie de trabalho artístico a ser contratado e a finalidade cultural específica do evento.

Deve-se ter em mente que a consagração do artista a ser contratado se constitui em pré-requisito à contratação e não critério de seleção, conforme bem anota Joel de Menezes Niebuhr:

Importa sublinhar que a consagração não é critério para escolher o artista a ser contratado, porém pré-requisito. Todos os consagrados podem ser contratados, o que não leva a dizer que o mais consagrado é quem deve ser o contratado. O interesse público não depende exclusivamente da consagração; por oposto, deve dispensar atenção especial àquilo que não é tão consagrado, especialmente aos olhos do público, para lhes alargar a cultura e o próprio conhecimento artístico, refutando a linha homogênea imposta pela mídia.

A respeito da justificativa de preço em situações de inexigibilidade, extrai-se que a norma visa aferir a razoabilidade do preço por meio da demonstração de preço condizente com o praticado pelo mercado com o fito de apurar se não há abuso na contratação direta. Desta forma, orienta-se que os processos administrativos para contratação de profissionais do setor artístico sejam instruídos com documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos semelhantes, comercializados pela futura contratada.

O parâmetro de preço a ser utilizado deve ser o praticado pelo próprio prestador do serviço a ser contratado, haja vista que são as características individuais do artista que justificam sua contratação por meio de inexigibilidade de licitação, sendo inadequado o comparativo de preços com outros profissionais, ainda que do mesmo ramo artístico.



Proc. 152
Fls. 113
Rub. W

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Esta posição é amparada pela doutrina, conforme se extrai das lições de Jorge Ulysses Jacoby Fernandes:

É comum que determinadas contratações que recaem sobre objetos singulares encontrem nessa justificativa declarações evasivas. Mesmo os objetos de natureza singular têm um preço estimado no âmbito da razoabilidade, e, para ilustrar, basta lembrar que os leilões para objetos de arte iniciam-se com uma avaliação prévia e fixação de um lance mínimo. Todos os bens e atividades humanas possuem um valor que pode ser traduzido em moeda, pois, se não tiverem valor econômico, não podem ser objeto de contrato. Um possível parâmetro é verificar o preço que o notório especialista cobra de outros órgãos para realizar idêntico ou assemelhado. Essa verificação pode ser feita pelas publicações no Diário Oficial de inexigibilidade ou pelas cópias de recibo fornecidas pelo agente a ser contratado.

Em relação ao primeiro requisito, que prescreve que a realização da contratação deve se dar diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo, tem-se que tal dispositivo visa evitar intermediários desnecessários na concretização da contratação.

Conforme se extrai do art. 74 § 2º da Lei 14.133/2021, "considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico".

Em todo caso, cabe frisar que o documento comprobatório deve necessariamente demonstrar que a exclusividade de representação é permanente e contínua. Na sequência, registra-se também que o TCU possui o entendimento que é vedada a representação restrita a evento ou local específico. Neste caso, a recomendação é que seja observada pela Administração Pública, conforme se exprime da ementa do r. Acórdão abaixo transcrito:

Contratação pública – Inexigibilidade de licitação – Contratação de artista – Empresa intermediadora – Ausência de exclusividade – Irregularidade – TCU Trata-se de tomada de contas especial em que se analisa a contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação. Foi apontada a contratação de empresa na condição de intermediária entre o ente público e os artistas ou empresários exclusivos, sem apresentação dos contratos de exclusividade. O tribunal julgou irregular a contratação por inexigibilidade de empresa intermediadora, "haja vista que a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento, não configura a hipótese de representante exclusivo". (TCU, Acórdão nº 8.493/2021, da 2ª Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29.06.2021.)



Proc. 152
Fls. 114
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Sem prejuízo das observações acima exaradas, a presente contratação atendeu os requisitos comuns às contratações públicas diretas elencadas no artigo 72 da Lei 14.133/2021. Conforme segue:

- (i) Formalização da demanda, através da apresentação de Ofício solicitação da secretaria demandante com a devida justificativa acompanhado do Estudo técnico preliminar e Termo de Referência devidamente autorizado;
- (ii) Estimativa de despesa, através da Proposta de preço apresentada pela empresa DUETO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 28.924.922/0001-04;
- (iii) Parecer jurídico, através da elaboração deste termo normativo que está verificando o atendimento dos requisitos exigidos;
- (iv) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, através da apresentação da dotação orçamentária, pendente de apresentação da declaração de responsabilidade fiscal;
- (v) Comprovação de que a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04, preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, através da apresentação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica devidamente atualizada;
- (vi) Razão da escolha do contratado, através da devida comprovação da consagração da banda, perante e a crítica nacional;
- (vii) Justificativa do preço, através da apresentação de diversas notas fiscais decorrentes de contratos celebrados com outros entes da administração pública direta comprovando que o valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** é o valor médio cobrado para outros contratantes da federação para prestação de serviços similares ao objeto da presente Inexigibilidade;

Enfim, além dos requisitos supracitados já examinados, tem-se que referido dispositivo legal preconiza a necessidade de Autorização da autoridade competente (Art. 72, VIII, Lei 14.133/2021), assim como a perfeita divulgação sítio eletrônico oficial do ato que autoriza ou o extrato do decorrente contrato (Art. 72, § único, Lei 14.133/2021).

3. Da Análise da Minuta do Contrato

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, prestações dos serviços, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - O objeto e seus elementos característicos;

II - A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;



Proc. 152
Fls. 115
Rub. 110

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

III - A legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - O regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - O preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - Os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - A matriz de risco, quando for o caso;

X - O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - As condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - Os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

4. Publicidade do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, parágrafo único, e art. 94, II da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

Proc. _____
Fls. _____
Rub. _____

Proc. 152
Fls. 116
Rub. [assinatura]

5. Das Considerações Finais.

Ex positis, haja vista a expressa autorização legal quanto à inexigibilidade, *in casu*, conclui-se, portanto, pela possibilidade da celebração do contrato com a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04**, nos termos da Proposta de Preço da referida empresa e Justificativa da Administração por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, II da Lei nº 14.133/21, para a apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, **desde que, no ato da contratação, as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas estejam dentro do período de validade.**

✓ É o parecer. Sub Censura:

✓ ENCAMINHAMENTO:

Encaminhem-se os autos ao **ORDENADOR DE DESPESAS** desta **Municipalidade** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Alto Alegre do Pindaré (MA), 16 de junho de 2026.

EMANUEL DINIZ DE
JESUS
POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital por
EMANUEL DINIZ DE JESUS
POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico



Proc. 152
Fls. 117
Rub. [assinatura]

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Processo nº 152/2026

DECLARAÇÃO

À vista das informações trazidas aos autos, DECLARO o cumprimento dos Incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa se encontra adequada com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária e ainda com o Plano Plurianual.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 17 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ

Proc. 152
Fls. 118
Rub.

Nº do processo	152/2026
Requerente	Secretaria Municipal de Cultura

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal e demais normais que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão.

Trata-se da contratação direta, por inexigibilidade, para prestação de serviços de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, conforme especificações constantes no processo, no qual contempla a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04**, a qual detém contrato de exclusividade para representação do artista em apreço.

O processo veio instruído com ofício da Secretaria Municipal de Cultura, DFD, ETP, termo de referência, despacho da Prefeitura Municipal, documentação da empresa (habilitação jurídico e fiscal), informações sobre a dotação orçamentária, parecer do agente de contratação e parecer jurídico.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto no art. 74, II da Lei nº 14.133/21.

Recomendamos, contudo, que antes da realização do empenho que sejam verificadas todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista apresentadas no processo de inexigibilidade, cuja vigência contemple a data da assinatura do contrato/empenho.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários.

Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

É o parecer.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 18 de junho de 2026.

Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado**

Proc. 152
Fls. 119
Rub. [assinatura]

Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202608446404

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08415349000104
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

**EMITIDA VIA INTERNET EM 17/06/2026 ÀS 08:14:51
VÁLIDA ATÉ 16/08/2026**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. 152
Fls. 120
Rub. 110

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 08.415.349/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:37 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **5449.4C68.C554.067F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

Proc. 152
Fls. 21
Rub. 10**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.415.349/0001-04**Razão social:** GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**Endereço:** AV NOVA DO CONTORNO S/N 2131 QUADRAC 02/ PIRES FACANHA /
EUSEBIO / CE / 61775-903

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2026 a 15/07/2026**Certificação Número:** 2026061603001424574603

Informação obtida em 17/06/2026 08:16:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EUSÉBIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 0000013372

Proc. 152
Fls. 122
Rub. WJ

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

94219 - GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço

AV NOVA DO CONTORNO, 2131 QUADRAC 02 LOTE 02 S

PIRES FACANHA EUSEBIO-CE CEP: 61775903

No. Requerimento

0000013372/2026

Documento

C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que o(a) requerente acima qualificado(a) está quite com os tributos municipais até esta data, ressalvado, porém, à Secretaria de Finanças, caso se constate futuramente a legitimidade de qualquer tributo que venha a gravar a pessoa ou o imóvel, o direito de cobrar o débito na forma da legislação em vigor.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: <http://eusebio.ce.gov.br/>

EUSEBIO-CE, 17 DE JUNHO DE 2026

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 15/08/2026

COD. VALIDAÇÃO: 0123E033A00000094219

A autenticidade deste documento poderá ser verificada através do QR CODE.





PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Proc. 152
Fls. 123
Rub. h

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000013372

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 08.415.349/0001-04

DATA DE EMISSÃO: 17/06/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 15/08/26
EUSEBIO-CE, 17 DE JUNHO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 17/06/26 às 08:15:49



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 152
Fls. 124
Rub. 10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.415.349/0001-04
Certidão n°: 55235214/2026
Expedição: 17/06/2026, às 08:17:33
Validade: 14/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GUERRA EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.415.349/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Proc. 152
Fls. 125
Rub. 40

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO N.º 152/2026

OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

AMPARO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

AUTORIZO a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inc. II da Lei n.º 14.133/2021, do objeto acima especificado com a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.415.349/0001-04**, com valor global de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Alto Alegre do Pindaré (MA), 19 de junho de 2026.

JOSE FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2026.06.19 08:08:06 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA



Proc. 152
Fls. 126
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CONTRATO Nº 84/2026/PMAAP
PROCESSO Nº 152/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO
PINDARÉ, POR MEIO DA SUA PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA GUERRA
EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – PMAAP/MA, sediada na Av. João XXIII, S/N - Centro, Alto Alegre do Pindaré/MA, CNPJ Nº 01.612.832/0001-21, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representado respectivamente pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 0000065717937 SESP/MA e inscrito no CPF sob o nº 467.294.103-53, residente e domiciliado na Avenida Fortaleza, nº 04, Bairro Novo Alto Alegre, CEP nº 65.398-000, nesta Cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04, estabelecida na AVENIDA NOVA DO CONTORNO, Nº: 2131, QUADRA C 02, LOTE 02, SALA 03, PIRES FAÇANHA EUSEBIO-CE., CEP: 61.775-903, neste ato representado por Sr. **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA**, brasileiro, empresário artístico, portador do CPF nº 668.693.153-53, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato por Inexigibilidade de Licitação, decorrente do Processo Administrativo nº 152/2026, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, assim como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A prestação do serviço deverá ser devidamente executada no dia 27 de junho de 2026, a partir das 23h00min, conforme especificações constantes no termo de Referência e proposta da contratada, em local especificamente designado pela Contratante no ato da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Caberá à **CONTRATANTE** além de outros:

- a) Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;



Proc. 152
Fls. 127
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
 - d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
 - e) Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
 - f) Providenciar Alvarás, pagamento de taxas, impostos sejam eles municipais, estaduais e federais, para a realização desses eventos, incluindo as taxas de ECAD, que serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos;
 - g) Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a, palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.
- 3.2. O custeio com Rider Técnico, Som, Palco, abastecimento de camarim, estrutura de camarim, Iluminação e Led.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta, com os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Garantir a perfeita apresentação da artista na data e local determinados no Termo de Referência e Contrato;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Patrimônio Público, por dolo, negligência ou imprudência de seus empregados;
- d) Colocar à disposição da CONTRATANTE, equipe técnica necessária para execução do objeto;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, dos seus trabalhadores e/ou subordinados, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- g) Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos neste Termo de Referência;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

- 5.1. Para apresentação do artista objeto deste contrato, na comemoração do tradicional evento festivo, o valor pactuado é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).



Proc. 152
Fls. 128
Rub. [assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

5.2. A prestação dos serviços deverá incluir todos os encargos por conta da contratada, incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transporte e qualquer outros).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
02 PODER EXECUTIVO
02 06 SECRETARIA DE CULTURA
020600 SECRETARIA DE CULTURA
13 Cultura
13 392 Difusão Cultural
13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

7.1. O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, de forma integral, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.

8.2. Para fins de pagamento, será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, TRABALHISTA e INSS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

8.3. O pagamento será efetuado, mediante liquidação da Nota Fiscal e mediante ao débito autorizado em conta do prestador de serviço, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato administrativo.

8.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA - EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução se dará durante o período de vigência do contrato, sendo as condições aquelas previstas no Termo de Referência, documentos integrantes e apensos a este contrato, vinculando a contratada no ato da assinatura deste termo.



Proc. 152
Fls. 129
Rub. 20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLAÚSULA DÉCIMA – IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECER AO EVENTO POR MOTIVO DE DOENÇA OU IMPEDIMENTO DE SAÚDE.

10.1. Caso o Artista esteja impossibilitado de comparecer ao evento por motivo de doença ou impedimento de saúde comprovada por laudo/atestado médico ou por motivo de força maior, incluindo, mas não se limitando a atrasos ou cancelamento de voos, ficará desobrigado de quaisquer multas, devendo tão somente a devolução dos valores já recebidos pela Contratada.

10.2. Caso haja impossibilidade de comparecimento ao evento nos termos previstos no caput poderão as partes acordar a definição de nova data ou a devolução dos valores pagos e isenção de quaisquer multas ou indenizações em desfavor da Contratada em razão da ausência de responsabilidade desta.

10.3. Caso a realização do evento torne-se impossível por motivo de Força Maior ou circunstâncias imprevistas, incluindo, mas não se limitando a, desastres naturais, pandemias, guerra, tumultos civis, ou atos governamentais, o depósito de entrada será aplicado a uma reserva futura, sujeita a disponibilidade e acordo mútuo entre as partes.

10.4. No dia da apresentação, estando o artista já no local do evento ou na cidade do evento, havendo mudanças nas condições meteorológicas em razão de chuvas, ventanias e demais fatos naturais que impossibilite a realização da mesma, nenhum prejuízo sofrerá o CONTRATADO uma vez que a CONTRATANTE se obriga a pagar integralmente o valor do contrato, cuja importância é reconhecida e confessada como dívida líquida, certa e exigível, estando a Contratante ciente que tal situação enseja o risco da própria atividade, não podendo exigir qualquer ressarcimento de qualquer valor pago à Contratada, ficando esta com o pleno direito de receber o importe total do valor do contrato e, caso já o tenha, dispensada de devolver quaisquer valores.

10.5. Fica a Contratante cientificada que caso ocorra episódios de agressão em desfavor da Artista ou quaisquer membros de sua equipe no ambiente do evento ou próximo a esse a Contratada fica dispensada de realizar o cumprimento do objeto, declarando-se rescisão do Contrato com multa de 30% (trinta por cento) além das demais multas estabelecidas, incluindo-se o pagamento integral do valor do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal, portaria ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Proc. 152
Fls. 130
Rub. h0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,6% (seis décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Proc. 152
Fls. 131
Rub. mpo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CANCELAMENTO DO EVENTO E/OU RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO POR ATO DA ADMINISTRAÇÃO SEM CULPA DA CONTRATADA

13.1. Havendo cancelamento do evento e/ou rescisão unilateral do contrato por ato da Administração sem culpa da Contratada estabelece-se multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento) se o comunicado se der em até 21 (vinte e um dias) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após esse período, além das sanções previstas no § 2º do art. 138 da Lei n. 14.133/21 em favor da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses elencadas nos arts 137 e 138 seguintes da Lei 14.133/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.2. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas gerais de licitações e contratos públicos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Município, bem como PNCP, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto na lei 14.133/21.



Proc. 152
Fls. 132
Rub. 14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Santa Luzia/MA, responsável pelo Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de junho de 2026.

**JOSE FRANCINETE
BENTO**
LUNA:46729410353

Assinado de forma digital por JOSE
FRANCINETE BENTO
LUNA:46729410353
Dados: 2026.06.19 10:29:53 -03'00'

JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA
Responsável legal da CONTRATANTE

GUERRA EVENTOS E
PRODUÇÕES
ARTÍSTICAS
LTDA:08415349000104

Assinado de forma digital por
GUERRA EVENTOS E
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA:08415349000104
Dados: 2026.06.19 09:36:02
-03'00'

TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA
GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Sócio Administrador da CONTRATADA



Proc. 152
Fls. 133
Rub. 40

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro
CNPJ: 01.612.832/0001-21

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026. REF.: Processo nº. 152/2026 - PARTES: **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA)**, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **08.415.349/0001-04** - **OBJETO:** Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - **BASE LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** **JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela **CONTRATANTE** e **TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA**, pela **CONTRATADA**.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de junho de 2026.

EMANUEL DINIZ DE
JESUS

POVOAS:04022176326

Assinado de forma digital
por EMANUEL DINIZ DE
JESUS

POVOAS:04022176326

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas
OAB/MA 21.553
Assessor Jurídico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

Proc. 152
Fls. 134
Rub. 240



SUMÁRIO

EXTRATOS

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026. REF.: Processo nº. 152/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa GUERRA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.415.349/0001-04 – OBJETO: Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação da Banda Forró Sacode, no dia 27/06/2026, em alusão ao festejo junino no Município de Alto Alegre do Pindaré/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 06 SECRETARIA DE CULTURA 020600 SECRETARIA DE CULTURA 13 Cultura 13 392 Difusão Cultural 13 392 0170 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS – PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes à espécie – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e TONY GREYSON CASTRO ALVES LEITAO DE SOUSA, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de junho de 2026. Emanuel Diniz de Jesus Póvoas OAB/MA 21.553 Assessor Jurídico

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026. REF.: Processo nº. 157/2026 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ (MA), através de sua PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa APRIMORAH SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 14.741.691/0001-99 – OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Organização de Eventos para Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré/MA para execução das festividades juninas do ano de 2026, decorrente da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025 – CPL/PMAAP e do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025, Ata de Registro de Preço nº 16/2025 – VALOR GLOBAL: R\$ 667.992,64 (seiscentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: APOIO AO DESEN. DE ATIV. ARTÍSTICAS E CULTURAIS 13 392 0170 2030 0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 90 (noventa) dias, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021 – BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: JOSÉ FRANCINETE BENTO LUNA, Prefeito do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, pela CONTRATANTE e MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS, pela CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 19 de Junho de 2026.

Emanuel Diniz de Jesus Póvoas

OAB/MA 21.553

Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA.

Proc. 152
Fls. 135
Rub. M

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceita pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 19/06/2026

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 19 de Junho de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	19/06/2026
Validade	19/06/2026 até Indeterminado
Hash Code do Documento	4CBCCF9BEA79DBC3B0C7CC80B10E44607DF2906B1FFC5C9C7371074BD324EB37

Assinaturas / Aprovações

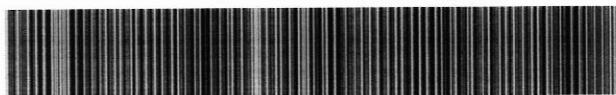
Papel (parte)	Contratadas		
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		
Representante		CPF	
	CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES		720.235.972-34
Ação:	Assinado em 19/06/2026 19:18:20 com o certificado ICP-Brasil Serial - 41EAB1078166F991		IP: 170.239.141.45
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/149.0.0.0 Safari/537.36		
Localização	Latitude: -3.7042 / Longitude: -45.9627		
Tipo de Acesso	Normal		



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **7SYK5-R3HQS-DC45M-OFECQ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-Qualisign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Proc. 152
Fls. 137
Rub. MA

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 10 de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.